



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2021

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2021 PARA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DOS PARQUES URBANOS DR. FERNANDO COSTA – ÁGUA BRANCA, CÂNDIDO PORTINARI E VILLA LOBOS



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	4
A – AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.....	4
B – COMUNICADO PRÉVIO.....	4
C – AUDIÊNCIA PÚBLICA.....	5
D – CONSULTA PÚBLICA.....	5
E – SONDAGEM DE MERCADO.....	5
F – CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO – CDPED.....	5
G – PLANOS DIRETORES.....	5
H – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	6
I – ANEXOS.....	6
K – DEFINIÇÕES.....	6
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6
1. DO OBJETO.....	6
2. DA VIGÊNCIA E PRAZO.....	7
3. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.....	7
4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	7
5. VISITA TÉCNICA.....	9
6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA.....	11
7. RECEITAS.....	11
CAPÍTULO II – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO.....	11
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	11
9. DO PROCEDIMENTO GERAL.....	14
10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO, DA GARANTIA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	16
11. ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO.....	20
12. ENVELOPE B – GARANTIA DE PROPOSTA.....	21
13. ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	25
A. HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	25
B. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	27
C. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	28
D. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	30
E. DECLARAÇÕES.....	33
14. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO.....	35
A. Entrega dos Envelopes.....	36
B. Credenciamento dos representantes e corretoras credenciadas.....	36
C. Verificação e Classificação das Propostas de Preço e análise da Garantia da Proposta da Licitante que tiver apresentado a melhor Proposta de Preço.....	38
D. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal, e ao Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça e ao Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções do Estado.....	39
E. Verificação dos Documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	40
F. Publicação do resultado da LICITAÇÃO.....	41
15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	41
16. CONTRATAÇÃO.....	41
17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	43
18. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO.....	43
19. DAS PENALIDADES.....	44



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

20. DISPOSIÇÕES FINAIS 45



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

INTRODUÇÃO

O Estado de São Paulo, na qualidade de CONCEDENTE, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, torna público pelo presente EDITAL de CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2021, os critérios e condições para seleção e contratação de CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO à pessoa jurídica de direito privado que se responsabilizará pelas atividades de realização de investimentos, conservação, operação, manutenção e exploração econômica da ÁREA DA CONCESSÃO, de acordo com o perímetro descrito e detalhado no ANEXO I, incluindo a elaboração de projetos, a realização das obras e investimentos, a prestação de serviços e a exploração econômica de atividades de educação ambiental, recreação, cultura, lazer, esporte, cultura e turismo, com os serviços associados, observadas as condições estabelecidas neste EDITAL e na minuta de CONTRATO.

A LICITAÇÃO é aberta a LICITANTES nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, e o critério de julgamento será o de maior valor da OUTORGA FIXA, a ser paga pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE, conforme regramento estabelecido neste EDITAL, no CONTRATO e ANEXOS. O PRAZO DA CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos, contados da data de assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO, que representa a transferência da posse direta e controle da ÁREA DA CONCESSÃO para a CONCESSIONÁRIA.

A CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL terá início por meio da entrega dos ENVELOPES, em 7 de abril de 2022, às 14h00, na Rua XV de Novembro, nº 275, na sede da B3, em São Paulo/SP.

Os ENVELOPES contendo a documentação necessária à participação na LICITAÇÃO deverão ser entregues pelas interessadas em SESSÃO PÚBLICA, no dia 7 de abril de 2022, no horário das 14h00 às 14h15, de acordo com as regras deste EDITAL, o qual, juntamente com seus ANEXOS, estarão disponíveis em via eletrônica e gratuita, no período de 30 de dezembro de 2021 até a data de realização da SESSÃO PÚBLICA de entrega dos ENVELOPES, no sítio eletrônico da SIMA: www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br.

O EDITAL e ANEXOS também poderão ser obtidos no endereço da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, localizada na Avenida Professor Frederico Hermann Jr., nº 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP, CEP 05459-900, no período compreendido entre os dias 03 de janeiro de 2022 até o dia imediatamente anterior à data de realização da SESSÃO PÚBLICA de entrega dos ENVELOPES, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00, mediante a apresentação de *Pen Drive* com capacidade suficiente para que todos os arquivos possam ser digitalmente copiados. Poderá, ainda, ser requerido o envio pelo correio, mediante o pagamento das despesas de remessa, devendo, para tanto, ser mantido contato pelo telefone (11) 3133-3979 ou pelo endereço eletrônico sima.administracao@sp.gov.br, com título “*Concessão Parque Urbanos | acesso ao edital*”, indicando o endereço e o destinatário.

O CONCEDENTE não se responsabiliza pelo texto ou conteúdo de editais, anexos ou documentos obtidos ou conhecidos de forma e local diversos daqueles indicados acima.

A – AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A CONCESSÃO objeto da presente CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL foi autorizada pela Lei Estadual nº 17.293, de 15 de outubro de 2020.

O Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização – CDPED, criado pela Lei Estadual nº 9.361, de 5 de julho de 1996, aprovou a divulgação desta CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL para a sociedade por meio de Audiências Públicas e Consulta Pública, conforme deliberado e anuído na 260ª (ducentésima sexagésima) Reunião Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, ocorrida em 29 de julho de 2021.

B – COMUNICADO PRÉVIO

O aviso de abertura desta CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL foi publicado no DOE/SP, edição de 30 de dezembro de 2021, no jornal de grande circulação nacional Folha de São Paulo, e no jornal internacional The Wall Street Journal. Todo o conteúdo do EDITAL, divulgado no site da SECRETARIA DE ESTADO DE



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, também foi traduzido para a língua inglesa e disponibilizado para acesso público irrestrito no endereço eletrônico www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br.

C – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O CONCEDENTE realizou AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 16 de setembro de 2021, de forma virtual e com acesso presencial no município de São Paulo, em atendimento aos termos do artigo 29 da Lei Estadual nº 10.177/1998, para apresentação do projeto à população e aos interessados, com acesso a todas as informações e esclarecimentos pertinentes, garantido o direito de manifestação, conforme o Regulamento da Audiência, devidamente divulgado com antecedência. A gravação em vídeo da AUDIÊNCIA PÚBLICA está disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/watch?v=aHLe-4YVuXQ>.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA foi divulgada no DOE/SP, edições de 2 e 3 de setembro de 2021, assim como por via eletrônica, no sítio eletrônico da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE: www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br, no Jornal Agora, nas edições de 02 e 03 de setembro de 2021, página A9, de grande circulação no Estado de São Paulo.

D – CONSULTA PÚBLICA

As minutas de EDITAL, do CONTRATO e ANEXOS foram submetidas à consulta pública, tendo ficado disponíveis para acesso durante o período de 2 de setembro a 2 de novembro de 2021, no sítio eletrônico da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE: www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br.

O aviso da consulta pública foi divulgado no DOE/SP, edição de 2 de setembro de 2021, no sítio eletrônico da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE e no Jornal Agora, na edição de 3 de setembro de 2021, página A9, de grande circulação no Estado de São Paulo, assim como por via eletrônica, no sítio eletrônico da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

Durante o período da consulta pública, o CONCEDENTE recebeu uma série de contribuições, dúvidas e sugestões pertinentes às minutas disponibilizadas, tendo aproveitado a interação com a sociedade, por meio deste canal, para aperfeiçoar os documentos definitivos. Todas as contribuições foram analisadas, sendo as pertinentes incorporadas ao EDITAL, CONTRATO e ANEXOS publicados.

E – SONDADEM DE MERCADO

Com fundamento no artigo 30 da Lei Estadual nº 10.177/1988, foram ainda realizadas reuniões de sondagem de mercado, nos dias 5 a 11 de maio de 2021 e 3 a 5 de novembro de 2021, com o objetivo de discutir as principais questões relativas às etapas da estruturação do projeto e da elaboração do EDITAL, da minuta de CONTRATO e dos ANEXOS, com a participação de membros do setor interessado e do Governo do Estado de São Paulo, mediante agendamento prévio e publicizado. Todo conteúdo apresentado nas reuniões pelo Governo do Estado de São Paulo foi gerado a partir de informações públicas. Os relatórios referentes a estas rodadas de sondagem de mercado encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Subsecretaria de Parcerias do Estado de São Paulo: www.parcerias.sp.gov.br.

F – CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO – CDPED

Após análise de todas as contribuições recebidas em sede de Audiência e Consulta Públicas, foi aprovada, pelo Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, na 264ª. Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa de Desestatização, ocorrida em 20 de dezembro de 2021, a publicação deste EDITAL para CONCESSÃO de área delimitada dos Parques Urbanos Dr. Fernando Costa – Água Branca, Cândido Portinari e Villa Lobos.

G – PLANOS DIRETORES

As propostas e as atividades passíveis de exploração econômica deverão estar compatíveis com os objetivos dos PARQUES, conforme disposto em seus respectivos PLANOS DIRETORES.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Os PLANOS DIRETORES dos Parques Urbanos Dr. Fernando Costa – Água Branca, Cândido Portinari e Villa Lobos podem ser consultados nos seguintes endereços eletrônicos:

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/cpp/plano-diretor-parque-da-agua-branca/>;
<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/cpp/plano-diretor-parque-candido-portinari/>; e
<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/cpp/plano-diretor-parque-villa-lobos/>.

H – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente LICITAÇÃO é regida pelas regras constantes deste EDITAL e seus ANEXOS, assim como, no que couber, pela Lei Estadual nº 17.293, de 15 de outubro de 2020, pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Estadual nº 6.544/1989, pela Lei Federal nº 8.987/1995, pelas Leis Estaduais nº 7.835/1992 e nº 10.177/1998, pelo Decreto Estadual nº 54.010/2009, e demais normas que regem a matéria.

I – ANEXOS

São ANEXOS do EDITAL e do CONTRATO os seguintes documentos:

I	ÁREA DA CONCESSÃO
II	CADERNO DE ENCARGOS
III	CADERNO DE ENGENHARIA
IV	INDICADORES DE DESEMPENHO
V	CADERNO DE FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES
VI	TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO
VII	MINUTA DE CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS – CONTA CENTRALIZADORA
VIII	DOCUMENTOS DA SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECÍFICO
IX	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL MÍNIMO
X	DIRETRIZES DE DESMOBILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO
XI	PLANO DE SEGUROS E APÓLICES DE SEGURO
XII	MODELOS PARA A LICITAÇÃO
XIII	ORIENTAÇÕES PRELIMINARES PARA PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL
XIV	GLOSSÁRIO
XV	MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3
XVI	PERMISSÃO DE USO N° 03/2020/GS

K – DEFINIÇÕES

Para os fins deste EDITAL, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listados no ANEXO XIV, quando utilizados neste EDITAL, no CONTRATO e nos ANEXOS, e redigidos em caixa alta ou com letras iniciais maiúsculas, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os significados previstos no ANEXO XIV, podendo ser utilizados tanto no plural quanto no singular, sem qualquer alteração de sentido.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- 1.1. O objeto da presente LICITAÇÃO é a seleção da proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO visando à delegação, à CONCESSIONÁRIA, das atividades de realização de investimentos, conservação, operação, manutenção e exploração econômica da ÁREA DA CONCESSÃO, delimitada de acordo com o perímetro descrito e detalhado no ANEXO I, incluindo:
- I. a elaboração de projetos e realização de obras referentes aos INVESTIMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, INVESTIMENTOS ADICIONAIS e eventuais INVESTIMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS, mediante detalhamento em PLANO DE INTERVENÇÕES a ser elaborado com base no regramento estabelecido no CONTRATO e, especialmente, nos ANEXOS II e III;
 - II. a obtenção de FINANCIAMENTOS, de curto e/ou de longo prazo, ao longo da vigência do CONTRATO;
 - III. a obtenção das aprovações, autorizações e LICENÇAS AMBIENTAIS necessárias para a execução do objeto do CONTRATO;
 - IV. a obtenção, aplicação e gestão de todos os recursos financeiros necessários à execução das obrigações objeto da CONCESSÃO;
 - V. a contratação de VERIFICADOR INDEPENDENTE para avaliação da qualidade e desempenho dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO e dos ANEXOS;
 - VI. a conservação, operação, manutenção e exploração econômica da ÁREA DA CONCESSÃO durante toda a vigência do CONTRATO;
 - VII. o fornecimento dos bens e serviços necessários ao cumprimento das obrigações objeto do CONTRATO; e
 - VIII. a manutenção preventiva e corretiva dos BENS DA CONCESSÃO, de modo a mantê-los em plena operação e capacidade para o cumprimento das obrigações constantes do CONTRATO.
- 1.2. As especificações das obrigações acima mencionadas encontram-se detalhadas no CONTRATO e nos ANEXOS.

2. DA VIGÊNCIA E PRAZO

- 2.1. O PRAZO da CONCESSÃO é de 30 (trinta) anos, contados da data de assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO relativo à ÁREA DA CONCESSÃO delimitada de acordo com o perímetro descrito e detalhado no ANEXO I, conforme definido na minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO.

3. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

- 3.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ 90.219.844,04 (noventa milhões, duzentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, e quatro centavos), na data-base de setembro de 2021, correspondente ao valor do somatório dos investimentos estimados a cargo da CONCESSIONÁRIA, somado ao valor da OUTORGA FIXA mínima.
- 3.2. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO possui caráter meramente referencial, não podendo ser invocado pela LICITANTE para quaisquer fins, tampouco por qualquer das PARTES como base para a realização de recomposições do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, ou para qualquer outro fim que implique a utilização do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO como parâmetro para indenizações, ressarcimentos e afins.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Qualquer interessada poderá encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre o EDITAL da LICITAÇÃO e ANEXOS, até o dia 16 de março de 2022, observando que:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- I. as solicitações de esclarecimentos deverão ser redigidas na língua portuguesa do Brasil, com as questões dispostas de acordo com o modelo definido e apresentado no ANEXO XII, com a identificação dos dados da interessada, inclusive seu endereço eletrônico, devendo ser informado(s) o(s) item(ns) do EDITAL, do CONTRATO, ou dos ANEXOS, ao(s) qual(is) o(s) questionamento(s) se referem, e poderão ser: (I) encaminhados ao endereço eletrônico sima.administracao@sp.gov.br e sima.licitacoes@gmail.com, com título “*Concessão Parques Urbanos – Pedido de Esclarecimentos*”; ou (II) protocolados na SIMA, na Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP, CEP 05459-900, até às 17h30min do dia 16 de março de 2022, aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, acompanhado de mídia digital contendo o arquivo em formato Excel e/ou Word e em PDF;
- II. as respostas aos questionamentos serão transmitidas por mensagem eletrônica até o dia 25 de março de 2022, e divulgadas a todas as interessadas no sítio eletrônico da SIMA (www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br), sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos;
- III. esclarecimentos, adendos ou comunicados passarão a fazer parte integrante deste EDITAL, desde que observado o requisito previsto no item 4.1.2 deste EDITAL, vinculando o CONCEDENTE, as LICITANTES e a CONCESSIONÁRIA, para todos os fins;
- IV. não havendo solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL, CONTRATO e em seus ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA DE PREÇO, a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, conseqüentemente, para participação da LICITAÇÃO, razão pela qual não serão admitidos questionamentos posteriores.
 - 4.1.1. A critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, poderão ser publicadas respostas periódicas, seguindo as mesmas formalidades descritas no item 4.1 para os pedidos de esclarecimentos que sejam submetidos pelas interessadas ao longo de todo o prazo que decorrer desde a publicação deste EDITAL até a data especificada no referido item 4.1, inciso II.
 - 4.1.2. Somente serão considerados válidos, para fins da presente LICITAÇÃO, os esclarecimentos, adendos ou comunicados que sejam publicados no sítio eletrônico da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE (www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br), em formato PDF, contendo assinatura eletrônica, assinatura digital, ou identificação por certificação digital, nos termos do Decreto Estadual nº 64.355, de 31 de julho de 2019, do integrante da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designado para a coordenação dos trabalhos da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
 - 4.1.2.1. Na hipótese de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental do Estado de São Paulo, declarada mediante aviso no sítio eletrônico da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE (www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br), serão considerados válidos, para fins da presente LICITAÇÃO, os esclarecimentos, adendos ou comunicados que sejam publicados, em formato PDF, mediante digitalização de documento produzido em meio físico e assinado pelo integrante da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designado para coordenação dos trabalhos da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 4.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este EDITAL, devendo a impugnação ser apresentada seguindo a mesma forma de apresentação da solicitação de esclarecimentos, descrita no item 4.1 deste EDITAL, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes, devendo o CONCEDENTE julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
 - 4.2.1. Somente serão consideradas válidas, para fins da presente LICITAÇÃO, as respostas às impugnações publicadas na forma do item 4.1.2 deste EDITAL.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- 4.2.2. Para atendimento da forma de apresentação indicada pelo item 4.2, não será exigida a observância de qualquer modelo.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar o EDITAL, na forma do artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data estabelecida para a SESSÃO PÚBLICA de entrega dos ENVELOPES.
- 4.4. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à LICITAÇÃO, em meio físico, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se a entrega se der após às 17h (dezessete horas, horário de Brasília).
- 4.4.1. No caso de correspondências eletrônicas, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à LICITAÇÃO, enviados por meios eletrônicos, estes serão considerados entregues na data de envio pelo remetente, até às 23h59min do mesmo dia.
- 4.5. As correspondências entregues após os horários previstos nos itens 4.4 e 4.4.1 serão consideradas entregues, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.
- 4.6. Não serão respondidas questões que não digam respeito à presente LICITAÇÃO, ou que tenham sido formuladas de forma distinta da estabelecida no item 4.1, inciso I deste EDITAL.
- 4.7. Somente aqueles que manifestarem interesse por meio de envio de e-mail ao endereço sima.administracao@sp.gov.br, com título "*Cadastro de Interessada – Concessão Parques Urbanos*" e com a devida identificação do (I) nome ou razão social; (II) nacionalidade ou país onde sediado; (III) profissão ou objeto social; (IV) RG e CPF ou CNPJ; (V) endereço; (VI) telefone e correio eletrônico para contato, possuem a garantia de que:
- I. serão comunicados diretamente, via e-mail, dos atos da LICITAÇÃO;
 - II. serão comunicados diretamente, via e-mail, dos esclarecimentos prestados acerca deste EDITAL;
 - III. receberão cópia do ato administrativo que proceder à eventual modificação deste EDITAL, se for o caso; e
 - IV. receberão, por e-mail, demais comunicados com conteúdo importante que seja pertinente à LICITAÇÃO.
- 4.8. O CONCEDENTE poderá, por iniciativa própria ou como consequência de respostas formuladas diante das solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, modificar o presente EDITAL, a qualquer tempo, mediante errata, a ser publicada no DOE/SP.
- 4.9. Caso a alteração no EDITAL afete a formulação da PROPOSTA, nos termos do artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o CONCEDENTE modificará a data da SESSÃO PÚBLICA de recebimento dos ENVELOPES prevista na introdução deste EDITAL, informando as LICITANTES, por meio de publicação no DOE/SP. Nesta hipótese, ficarão igualmente prorrogados o prazo de VISITA TÉCNICA, de impugnação e de solicitação de esclarecimentos.

5. VISITA TÉCNICA

- 5.1. As interessadas que pretenderem realizar VISITA TÉCNICA destinada ao conhecimento e verificação da ÁREA DA CONCESSÃO, da infraestrutura existente que será assumida pela CONCESSIONÁRIA, nas condições físico-operacionais em que se encontra, bem como à verificação *in loco* das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO deverão encaminhar, até o dia 25 de março de 2022, correspondência eletrônica ao e-mail sima.concessoes@sp.gov.br, com título "*Visita Técnica | Concessão Parques Urbanos*", com documento

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

anexo, em formato PDF, contendo a indicação e qualificação dos representantes da interessada para a realização da visita, acompanhado da comprovação dos poderes de representação.

- 5.1.1. A VISITA TÉCNICA tem como objetivo exclusivo o de permitir às interessadas a obtenção dos subsídios técnicos que julgarem convenientes, de maneira que não caberá nenhuma responsabilidade ao CONCEDENTE em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da VISITA TÉCNICA.
- 5.2. A relação de interessadas que realizaram a VISITA TÉCNICA, assim como os representantes indicados pelas interessadas e a sua relação de representação, serão mantidos em sigilo pelo CONCEDENTE até a data da SESSÃO PÚBLICA.
- 5.3. Recebida a correspondência eletrônica pelo CONCEDENTE e preenchidos os requisitos necessários indicados neste EDITAL, será encaminhado e-mail à interessada para agendamento de data e horário da VISITA TÉCNICA, que deverá ser acompanhada por membros da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.
- 5.4. Independentemente de realização da VISITA TÉCNICA, a LICITANTE declarará, nos termos previstos no item 5.11, conhecer as condições da ÁREA DA CONCESSÃO e ter integral condição de fazer os levantamentos necessários para embasamento de sua PROPOSTA.
 - 5.4.1. As LICITANTES não poderão alegar desconhecimento das condições técnicas da ÁREA DA CONCESSÃO para justificar eventuais prejuízos, desconformidades, dificuldades de execução ou pedidos de indenização de qualquer natureza.
- 5.5. Poderão ser feitas tantas VISITAS TÉCNICAS quantas cada interessada considerar necessárias, sempre acompanhadas por representantes da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, quando em local com acesso restrito ao público. Para tanto, os representantes indicados pelas interessadas deverão apresentar-se no local, na data e hora a serem estabelecidos de acordo com o requerimento previsto neste EDITAL.
- 5.6. Na VISITA TÉCNICA será permitida a participação de quantos representantes a interessada julgar necessários, que deverão estar relacionados no requerimento, respeitadas eventuais impossibilidades de ordem técnica, devidamente justificadas pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.
- 5.7. Competirá a cada interessada, quando da VISITA TÉCNICA, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias, não podendo ser solicitada dos representantes da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE qualquer informação adicional ou esclarecimento. Quaisquer esclarecimentos deverão ser requeridos por escrito pelas interessadas ou LICITANTES, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.1 do EDITAL.
 - 5.7.1. O transporte ao local da VISITA TÉCNICA correrá por conta de cada interessada.
- 5.8. A realização de VISITA TÉCNICA não constitui condição para a participação na presente LICITAÇÃO.
- 5.9. O CONCEDENTE considerará que as PROPOSTAS a serem apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento das condições da ÁREA DA CONCESSÃO, não podendo a LICITANTE invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo para a correta formulação da PROPOSTA DE PREÇO ou do integral cumprimento do CONTRATO, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o mesmo.
- 5.10. Ao final da VISITA TÉCNICA será fornecido à interessada o atestado de VISITA TÉCNICA, conforme o modelo constante do ANEXO XII, que deverá fazer parte do ENVELOPE contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

5.11. A LICITANTE que decidir não realizar a VISITA TÉCNICA facultativa deverá apresentar, no interior do ENVELOPE contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, declaração, conforme modelo constante no ANEXO XII, afirmando possuir ciência de que tinha a possibilidade de fazer a VISITA TÉCNICA e tomar conhecimento de toda a ÁREA DA CONCESSÃO, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA DE PREÇO sem realizar a VISITA TÉCNICA que lhe havia sido facultada, nos termos do item 13.42, inciso X deste EDITAL.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA

6.1. Para a elaboração da PROPOSTA DE PREÇO, as LICITANTES deverão considerar que, pela exploração do objeto da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá pagar ao CONCEDENTE os valores da OUTORGA FIXA e da OUTORGA VARIÁVEL, que compõem o preço da CONCESSÃO, nos termos da Cláusula Sexta do CONTRATO, e o valor do ÔNUS DA FISCALIZAÇÃO, em razão das atividades de fiscalização do CONTRATO, nos termos da Cláusula Décima Quarta do CONTRATO, sem prejuízo de demais valores que sejam devidos, nos termos do CONTRATO.

6.2. O critério de julgamento desta LICITAÇÃO é o de maior valor da OUTORGA FIXA, sendo vencedora aquela LICITANTE que, observados os procedimentos e normas descritos neste EDITAL, ofertar o maior valor a título de OUTORGA FIXA devida, a ser paga pela ADJUDICATÁRIA como condição para a assinatura do CONTRATO, considerando o valor mínimo de R\$ 1.597.099,49 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, noventa e nove reais, e quarenta e nove centavos), na data-base de setembro/2021.

6.3. É condição para a assinatura do CONTRATO o pagamento da OUTORGA FIXA, cujo valor será aquele ofertado pela LICITANTE VENCEDORA, considerando o valor mínimo indicado no item 6.2 e o ágio apresentado em sua PROPOSTA DE PREÇO.

6.3.1. Os valores a título de OUTORGA VARIÁVEL serão pagos segundo a disciplina prevista no CONTRATO, não devendo constar da PROPOSTA DE PREÇO.

7. RECEITAS

7.1. Para a elaboração da PROPOSTA DE PREÇO, as LICITANTES deverão considerar que a futura CONCESSIONÁRIA terá o direito de cobrar valores dos USUÁRIOS da ÁREA DA CONCESSÃO relacionados a produtos, atrativos e serviços ofertados no âmbito da ÁREA DA CONCESSÃO, observando o quanto disposto na minuta do CONTRATO em sua Cláusula 10.4, inciso III, e nos ANEXOS.

7.2. As RECEITAS auferidas pela CONCESSIONÁRIA a qualquer título, conforme regramento contratual, serão consideradas para fins de cálculo do valor devido a título de OUTORGA VARIÁVEL e do ÔNUS DE FISCALIZAÇÃO, definidos conforme o regramento estabelecido pelo CONTRATO.

7.3. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à ÁREA DA CONCESSÃO e à sua exploração, disponibilizados pelo CONCEDENTE, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de servir como referencial para os cálculos que apontaram a viabilidade econômico-financeira da CONCESSÃO, não apresentando, perante as potenciais LICITANTES ou futura CONCESSIONÁRIA, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do CONCEDENTE, ressalvadas as exceções expressamente previstas no CONTRATO.

CAPÍTULO II – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar da LICITAÇÃO sociedades e demais pessoas jurídicas, entidades brasileiras ou

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

estrangeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, cuja natureza e objeto sejam compatíveis com sua participação na LICITAÇÃO, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

- 8.2. As LICITANTES poderão, a seu critério, celebrar contrato de intermediação com CORRETORA CREDENCIADA, devendo tal contratação, caso seja a opção das LICITANTES, ser realizada nos termos do ANEXO XV.
- 8.3. Não poderá participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, a interessada:
- I. que se encontre em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta ou Indireta do Estado de São Paulo, decorrente do artigo 87, inciso III, e artigo 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou do artigo 47 da Lei Federal nº 12.462/2011;
 - II. que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer ente federativo, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - III. que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
 - IV. cuja falência tenha sido decretada;
 - V. que tenha registro de sanção, com efeito impeditivo de participação desta LICITAÇÃO ou da contratação, nos cadastros a que se referem o artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013 e o artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014;
 - VI. que tenha sido proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
 - VII. que esteja proibida de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
 - VIII. que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
 - IX. que tenha sido declarada inidônea para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
 - X. que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012; ou
 - XI. que tenham sido contratadas pelo CONCEDENTE, ou por aquelas subcontratadas, para a elaboração dos estudos que serviram de base para a estruturação da presente CONCESSÃO.
- 8.3.1. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira, nos termos do item 13.17.
- 8.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da LICITAÇÃO, pessoa que tenha sido, nos últimos 6 (seis) meses contados da data da publicação do EDITAL, servidor ou dirigente do órgão/entidade

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

contratante/responsável pela LICITAÇÃO, e não poderá participar, direta ou indiretamente, da execução do CONTRATO, pela CONCESSIONÁRIA, servidor ou dirigente do órgão/entidade responsável pela gestão ou acompanhamento do CONTRATO, que tenha, nos 06 (seis) meses anteriores, atuado de qualquer forma em atos de gestão, execução ou tomada de decisões no CONTRATO, nos termos do artigo 9º, inciso III, e § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 8.4.1. Considera-se participação indireta, para os fins do disposto no item 8.4, acima, a existência de quaisquer documentos que demonstrem que a pessoa neles mencionada figura como representante legal, dirigente, gerente, sócio, controlador ou responsável técnico, ou que tenha quaisquer vínculos de natureza jurídica, técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou empresarial com a LICITANTE ou qualquer empresa do GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE.
 - 8.4.2. Considera-se órgão/entidade contratante/responsável pela LICITAÇÃO, pela gestão e acompanhamento do CONTRATO, para os fins do item 8.4 deste EDITAL, a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE e a Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo.
- 8.5. As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil deverão atender, tanto quanto possível, às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, mediante documentos equivalentes, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e traduzidos por tradutor juramentado, e deverão ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 8.5.1. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no item 8.5, acima, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado.
 - 8.5.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a LICITANTE indicar a que item do EDITAL o documento corresponde.
 - 8.5.3. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL, deverá ser apresentada, por parte da LICITANTE, declaração informando tal fato, conforme modelo constante do ANEXO XII.
 - 8.5.4. As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil deverão apresentar declaração de que, para participar da presente LICITAÇÃO, submeter-se-ão à legislação da República Federativa do Brasil, inclusive às disposições do artigo 32, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.6. As LICITANTES são responsáveis pela análise das condições do respectivo objeto da LICITAÇÃO e de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e à CONCESSÃO, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas.
- 8.7. Não será permitida a participação de sociedade e/ou entidade em mais de um CONSÓRCIO, ou isoladamente e como integrante de CONSÓRCIO.
- 8.7.1. A restrição prevista no item 8.7, acima, se aplica também às pessoas jurídicas integrantes do mesmo GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE, ou seja, não poderá ocorrer a participação de empresa de mesmo GRUPO ECONÔMICO em PROPOSTAS distintas.
- 8.8. Em se tratando de CONSÓRCIO, observar-se-á as regras descritas neste item, sem prejuízo de outras existentes no EDITAL e na legislação pertinente:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- I. a desclassificação de PROPOSTA ou inabilitação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação da PROPOSTA ou inabilitação do CONSÓRCIO;
 - II. não há limite máximo de número de participantes para a constituição do CONSÓRCIO;
 - III. não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de qualquer consorciada, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas, ou, ainda, a substituição da empresa líder, até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO;
 - IV. as consorciadas serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO;
 - V. o CONSÓRCIO poderá ser formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras, sem a participação de entes nacionais;
 - VI. no CONSÓRCIO de empresas e/ou outras entidades brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa ou entidade brasileira, nos termos do artigo 33, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.9. A participação nesta LICITAÇÃO implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste EDITAL, assim como da minuta do CONTRATO, ANEXOS e demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da PROPOSTA DE PREÇO ou do integral cumprimento do CONTRATO.
- 8.10. As LICITANTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação das PROPOSTAS e à participação na LICITAÇÃO, não sendo o CONCEDENTE responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou seus resultados.

9. DO PROCEDIMENTO GERAL

- 9.1. A CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com apoio da B3 para auxílio na condução da LICITAÇÃO e realização de atividades correlatas, observados o disposto nos itens neste EDITAL.
- 9.2. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para embasar a apresentação das PROPOSTAS.
- 9.3. As divergências que, porventura, venham a existir relativamente à aplicação do EDITAL, para fins da interpretação de normas pertinentes ao procedimento da LICITAÇÃO, resolver-se-ão de acordo com os as disposições contidas nos seguintes documentos, observada a ordem:
 - I. EDITAL;
 - II. CONTRATO;
 - III. ANEXOS; e
 - IV. MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 9.4. A LICITAÇÃO será processada e julgada com inversão das fases de habilitação e julgamento, analisando-se inicialmente a PROPOSTA DE PREÇO, classificando-se as PROPOSTAS DE PREÇO, processando-se, se o caso, a fase de lances e, em seguida, analisando-se a GARANTIA DA PROPOSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ambos da LICITANTE que houver ofertado o maior valor de OUTORGA FIXA, considerando-se, se o caso, a fase de lances.

- 9.5. A PROPOSTA DE PREÇO será analisada anteriormente à GARANTIA DA PROPOSTA e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 9.6. Na fase de classificação, as PROPOSTAS DE PREÇO serão classificadas observando-se o critério de maior valor ofertado para a OUTORGA FIXA.
- 9.7. Encerrada a classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, será divulgada grade ordenatória, contendo a relação das PROPOSTAS DE PREÇO em ordem decrescente, sendo declarada melhor PROPOSTA DE PREÇO aquela que, cumpridos os demais requisitos deste EDITAL, apresentar o maior valor para a OUTORGA FIXA, a ser paga como condição para a assinatura do CONTRATO.
- 9.8. Caso haja LICITANTE(S) que tenha(m) apresentado PROPOSTA(S) DE PREÇO em valor(es) equivalente(s), ou até 20% (vinte por cento) inferiores, ao da maior PROPOSTA DE PREÇO declarada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, será processada fase de lances entre tais LICITANTES.
 - 9.8.1. Caso não se atinja o número mínimo de 2 (duas) LICITANTES para a fase de lances com a utilização do critério previsto no item 9.8, acima, será declarada como melhor classificada a LICITANTE que tiver apresentado, até então, a maior PROPOSTA DE PREÇO.
- 9.9. Processada eventual fase de lances, será declarada melhor PROPOSTA DE PREÇO aquela que, cumpridos os demais requisitos deste EDITAL, apresentar o maior valor para a OUTORGA FIXA, a ser paga como condição para a assinatura do CONTRATO.
- 9.10. A GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE melhor classificada, considerada, se o caso, a fase de lances, será analisada após a declaração da melhor PROPOSTA DE PREÇO pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO. O não atendimento das exigências do EDITAL, relativas à apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, ensejará a inabilitação da LICITANTE.
- 9.11. A fase de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada, considerada, se o caso, a fase de lances, e que tenha apresentado GARANTIA DE PROPOSTA válida, para verificação do atendimento das condições fixadas no EDITAL.
- 9.12. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda:
 - 9.12.1. Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre PROPOSTA DE PREÇO, GARANTIA DA PROPOSTA, lances e/ou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados, admitindo-se o saneamento de falhas de caráter formal ou material, ou a complementação de insuficiências, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação da PROPOSTA ou inabilitação da LICITANTE.
 - 9.12.2. Prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.
- 9.13. As diligências promovidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não poderão resultar na criação de exigência que não esteja prevista no EDITAL, na forma do artigo 40, § 4º, da Lei Estadual nº 6.544/1989.
- 9.14. Em prestígio ao princípio da instrumentalidade das formas e de maneira a ampliar a competição no certame, erros ou inconformidades não prejudicarão a classificação ou habilitação de qualquer LICITANTE, caso possam ser superados de modo eficaz pelas providências previstas no item 9.12.
 - 9.14.1. Na forma do artigo 40, § 6º, da Lei Estadual nº 6.544/1989, erros materiais irrelevantes poderão

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

ser saneados mediante ato motivado da própria COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, quando não for necessária a promoção das diligências a que alude o item 9.12.

9.15. Durante todo o procedimento, colaboradores da B3 poderão prestar auxílio à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO na medida em que sua atuação for solicitada.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO, DA GARANTIA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os conteúdos referentes à PROPOSTA DE PREÇO, GARANTIA DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados em 3 (três) ENVELOPES distintos, opacos, lacrados e inviolados, rubricados no fecho, com identificação conforme a seguir.

10.1.1. Os ENVELOPES deverão ser apresentados conjuntamente, no momento indicado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para a entrega dos ENVELOPES.

Da apresentação dos ENVELOPES

I. ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO:

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
Edital da Concorrência Internacional nº 02/2021 Concessão de uso de bem público dos Parques Dr. Fernando Costa - Água Branca, Cândido Portinari e Villa-Lobos.
[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]
Endereço:
Telefone:
E-mail:

II. ENVELOPE B – GARANTIA DE PROPOSTA:

ENVELOPE B – GARANTIA DE PROPOSTA
Edital da Concorrência Internacional nº 02/2021 - Concessão de uso de bem público dos Parques Dr. Fernando Costa - Água Branca, Cândido Portinari e Villa-Lobos.
[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]
Endereço:
Telefone:
E-mail:

III. ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Edital da Concorrência Internacional nº 02/2021 - Concessão de uso de bem público dos Parques Dr. Fernando Costa - Água Branca, Cândido Portinari e Villa-Lobos.
[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]
Endereço:
Telefone:
E-mail:

10.2. Todos os ENVELOPES que forem apresentados na LICITAÇÃO, bem como o conteúdo destes, após a sua abertura em SESSÃO PÚBLICA, poderão ser rubricados pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES que, presentes à SESSÃO PÚBLICA, assim o desejarem.

10.3. Somente serão aceitos ENVELOPES e DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO entregues

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

diretamente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, não sendo admitido o envio pelo correio ou por qualquer outra forma de entrega.

- 10.3.1. Os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO serão recebidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no exterior dos ENVELOPES, nos termos estabelecidos no item 14.9 deste EDITAL.
- 10.4. O credenciamento de representante da LICITANTE não constitui condição para o recebimento dos ENVELOPES pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, sendo admitido o envelope entregue por qualquer portador, ainda que sem identificação do portador.
- 10.5. O ato de recebimento e abertura dos ENVELOPES poderá ser presenciado por qualquer pessoa. Entretanto, somente poderão praticar quaisquer atos relativos à SESSÃO PÚBLICA, os REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES, nos termos deste EDITAL, sendo vedada a interferência de assessores, assistentes ou de quaisquer outras pessoas.
- 10.6. O conteúdo de cada um dos 3 (três) ENVELOPES deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, ambas no interior do ENVELOPE, com termo de abertura, índice e termo de encerramento, para a documentação completa de cada ENVELOPE, podendo uma das vias ser apresentada em cópia simples.
- 10.7. As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de mais de um volume por ENVELOPE, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada ENVELOPE.
- 10.8. O verso das folhas, quando em branco, não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição “em branco”.
- 10.8.1. Folhas cujo verso não esteja em branco deverão ser numeradas com o mesmo número do anverso da folha, acrescido da partícula “verso”.

Da forma de apresentação dos documentos

- 10.9. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou sob forma de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia simples acompanhada do original para autenticação por membro da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 10.9.1. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em sua via original e uma cópia autenticada, exceto nos casos de seguro-garantia e títulos da dívida pública emitidos digitalmente, nos quais deverá ser apresentada uma cópia impressa da via digital, observadas as regras específicas sobre aporte de títulos públicos, constantes do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 10.9.2. Excetuam-se da regra prevista no item 10.9 deste EDITAL os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem autenticação mecânica, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade e/ou conste no documento em questão a indicação do site onde foi efetuada a emissão, conforme o caso.
- 10.9.3. Ressalvada a hipótese tratada pelos itens 10.21 e 10.22, fica dispensado, nos termos do Decreto Estadual nº 52.658/2008, o reconhecimento de firma dos signatários dos documentos da LICITAÇÃO, devendo ser apresentado, caso já não conste o reconhecimento da firma, documento de identidade do signatário, sob a forma original, sob a forma de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou sob a forma de cópia acompanhada do original para autenticação por membro da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 10.9.4. Os documentos poderão ser assinados eletronicamente, desde que mediante certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, e do art. 5º do Decreto Estadual nº 64.355/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- 10.10. A critério da LICITANTE, toda a documentação apresentada em forma impressa poderá ser acompanhada de cópia fiel, em meio magnético ou eletrônico, em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat).
- 10.10.1. A apresentação em meio magnético ou eletrônico, indicada no item 10.10, acima, deverá corresponder a um *PEN-DRIVE* específico para a documentação de cada ENVELOPE, e integrará o conteúdo do respectivo ENVELOPE, devidamente fechado, opaco e inviolado.
- 10.10.2. Os *PEN-DRIVE(S)* deverão estar etiquetados com a identificação da LICITANTE e a indicação de seu conteúdo.
- 10.10.3. Após a abertura de cada ENVELOPE, os *PEN-DRIVES(S)* serão incorporados ao processo da LICITAÇÃO, juntamente com os demais documentos impressos apresentados.
- 10.10.4. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão as versões impressas.
- 10.10.5. A ausência de cópia dos documentos em meio magnético ou eletrônico, eventuais erros de gravação, ou falhas no conteúdo dos arquivos eletrônicos, não constituem causas para a desclassificação da PROPOSTA ou inabilitação da LICITANTE.
- 10.11. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.
- 10.11.1. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, devendo a LICITANTE suportar as consequências da ausência da documentação.
- 10.11.2. Salvo nos casos de documentos que não sejam passíveis de renovação periódica, quando cabível, os documentos que não tiverem prazo definido em seu próprio corpo, em lei ou neste EDITAL, serão considerados válidos se expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias de antecedência à data de efetiva entrega dos documentos e PROPOSTAS.
- 10.12. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira, quando assim não vedado pelo EDITAL, terão os valores convertidos em moeda nacional (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil, no dia imediatamente anterior à data de publicação do EDITAL.
- 10.13. É recomendável a utilização dos modelos constantes deste EDITAL, para efeito de padronização.
- 10.14. A ausência de qualquer das declarações exigidas da LICITANTE neste EDITAL poderá ser suprida por declaração formal e escrita da LICITANTE, de igual teor, entregue na própria SESSÃO PÚBLICA, sendo expressamente registrada em ata, ou em diligência efetuada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, conforme o item 9.12 deste EDITAL.
- 10.15. A PROPOSTA DE PREÇO, a GARANTIA DA PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e demais documentos exigidos e apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 10.15.1. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.
- 10.16. Quando se tratar de documento consistente em cópia de Diário Oficial ou jornal, deverá ser impresso de modo a permitir a sua leitura e identificações da data, caderno e página da edição em que publicado.
- 10.17. Ao final de cada SESSÃO PÚBLICA, toda documentação apresentada dentro dos ENVELOPES será rubricada por pelo menos dois integrantes da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, sendo facultado

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS rubricar os documentos.

- 10.18. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as SESSÕES PÚBLICAS de recebimento e abertura de envelopes, a serem assinadas pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, facultada a assinatura pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES.
- 10.18.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as SESSÕES PÚBLICAS após o recebimento e/ou abertura de ENVELOPES, promovendo a análise das PROPOSTAS e da documentação na própria SESSÃO PÚBLICA ou em momento posterior, podendo valer-se de assessoria técnica para tanto. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.
- 10.18.2. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas LICITANTES, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se eles não forem retirados neste prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados independentemente de qualquer aviso ou notificação.
- 10.19. Será admitida a correção de vícios nos documentos apresentados pelas LICITANTES, caso possam ser corrigidos no prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 9.12.1, sem prejuízo da condução do certame licitatório, em observância ao princípio da instrumentalidade das formas.
- 10.20. A troca do conteúdo de qualquer dos ENVELOPES implicará a desclassificação da LICITANTE.

Da documentação a ser apresentada por LICITANTES estrangeiras

- 10.21. As LICITANTES estrangeiras, que não possuam autorização para funcionar no Brasil, deverão, para participar da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, ser representadas por pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, outorgados mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas nos documentos apresentados quando do credenciamento.
- 10.22. Os documentos das LICITANTES estrangeiras serão apresentados da seguinte forma:
- I. as PROPOSTAS DE PREÇO, assim como todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da LICITAÇÃO, deverão estar redigidos na Língua Portuguesa do Brasil, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda nacional (real).
 - a. Toda a documentação apresentada por LICITANTES estrangeiras deverá ser compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.
 - II. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem ou, na hipótese do item 8.5.1, devidamente apostilados, e acompanhados da respectiva tradução para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, salvo quando se tratar de catálogos, publicações, manuais, informes técnicos e similares.
 - b. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de origem estrangeira apresentados em outras línguas não acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa do Brasil não serão considerados para efeito de avaliação e julgamento.
- 10.22.1. Suscitada, por qualquer das LICITANTES, divergência material entre documento no idioma original e sua tradução, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá proceder às

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

diligências necessárias à aferição do efetivo teor do documento, sendo desclassificada a LICITANTE que, comprovadamente, houver apresentado tradução divergente a fim de dela se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas competentes.

- 10.22.2. Constatada divergência entre documento no idioma original e a tradução, identificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO mediante diligências, ou mediante apreciação de eventual recurso, prevalecerá o texto original.

11. ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

- 11.1. A PROPOSTA DE PREÇO será apresentada na forma do item 10.2 deste EDITAL, dentro do ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO e observará as condições descritas nos itens a seguir.
- 11.2. A PROPOSTA DE PREÇO será formalizada pelo valor da OUTORGA FIXA a ser paga pela LICITANTE VENCEDORA, como condição para a assinatura do CONTRATO, sendo apresentada em Reais (R\$), de modo que a composição monetária da quantia ofertada discrimine com duas casas decimais separadas por vírgula, o valor inteiro do quantitativo em centavos.
- 11.3. A PROPOSTA DE PREÇO deverá obedecer ao modelo constante do ANEXO XII, contendo o clausulado previsto nos itens 11.5 a 11.7.
- 11.4. Somente serão consideradas as PROPOSTAS DE PREÇO, inclusive aquelas apresentadas durante eventual fase de lances, que abranjam a totalidade do objeto desta LICITAÇÃO, sendo que o valor ofertado deverá ser pago pela ADJUDICATÁRIA como condição para a assinatura do CONTRATO, observados os termos deste EDITAL.
- 11.5. A LICITANTE deverá estar ciente de que a PROPOSTA DE PREÇO, inclusive eventual lance apresentado durante a fase de lances:
- I. é irrevogável, irretroatável e incondicional;
 - II. não poderá apresentar valor inferior ao valor mínimo para a OUTORGA FIXA indicado neste EDITAL, sob pena de sua desclassificação;
 - III. terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data seu recebimento pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e, nesse período, todas as condições deverão ser mantidas, podendo ser prorrogada se a LICITANTE e a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO assim concordarem;
 - IV. deverá considerar (I) as condições físicas e jurídicas da ÁREA DA CONCESSÃO e (II) todos os investimentos, custos, despesas e tributos necessários à execução do objeto da CONCESSÃO, observadas as condições e o regramento estabelecidos no CONTRATO e ANEXOS;
 - V. deverá considerar a obrigação de realizar pagamento da OUTORGA VARIÁVEL e do ÔNUS DE FISCALIZAÇÃO, nos termos do CONTRATO e do ANEXO IV;
 - VI. deverá levar em consideração todos os riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DA CONCESSÃO, conforme disciplina prevista no CONTRATO;
 - VII. deverá considerar o prazo de 30 (trinta) anos da CONCESSÃO, contados da data de assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO pelas PARTES, nos termos do CONTRATO;
 - VIII. deverá considerar a regra de integralização do capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, constante do ANEXO IX;

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- IX. deverá considerar os valores necessários para arcar com as taxas de administração e demais encargos relacionados às INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, inerentes à execução do CONTRATO, inclusive o pagamento devido ao BANCO DEPOSITÁRIO incumbido de administrar a CONTA CENTRALIZADORA de movimentação restrita e ordenar o fluxo de recursos que nela transitam, de acordo com o regramento estabelecido pelo CONTRATO e nos termos do ANEXO VII;
 - X. deverá considerar a contratação, pela CONCESSIONÁRIA, do VERIFICADOR INDEPENDENTE, e a incidência dos INDICADORES DE DESEMPENHO;
 - XI. deverá considerar recursos próprios a serem aportados na SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO pela LICITANTE, além da integralização do capital social mínimo;
 - XII. deverá considerar o(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, de curto e de longo prazos, se for o caso, considerando-se as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantia;
 - XIII. deverá considerar os limites disponíveis para emissão de obrigações, quando for o caso, levando-se em consideração suas principais características, tais como a modalidade, montantes, prazos de carência e amortização, vencimentos, taxas de juros, moeda e área de colocação, comissões e garantias; e
 - XIV. deverá considerar, também, sem prejuízo das regras atualmente vigentes no Plano Diretor e no Estatuto de Uso dos PARQUES sobre a realização de eventos, a possibilidade de venda, para consumo em estabelecimentos controlados, de bebidas alcoólicas na ÁREA DA CONCESSÃO.
- 11.6. As PROPOSTAS DE PREÇO deverão ser apresentadas na data-base de setembro/2021, sendo que no momento do pagamento da OUTORGA FIXA os valores deverão ser devidamente atualizados pelo IPC/FIPE, na forma do item 15.5, inciso III, deste EDITAL.
- 11.7. No mesmo documento de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO de que trata o item 11.4, deverão constar as seguintes cláusulas, em conformidade com o modelo do ANEXO XII:
- I. de que a LICITANTE se compromete a efetuar todos os investimentos e demais intervenções necessárias para permitir a operação, gestão e manutenção da ÁREA DA CONCESSÃO, bem como se compromete a arcar com as despesas, ônus, encargos, dispêndios e obrigações pecuniárias referidas no CONTRATO e ANEXOS;
 - II. de autorização para retenção do valor correspondente à OUTORGA VARIÁVEL, nos termos do CONTRATO;
 - III. de autorização para retenção do valor correspondente ao ÔNUS DE FISCALIZAÇÃO, nos termos do CONTRATO.
- 12. ENVELOPE B – GARANTIA DE PROPOSTA**
- 12.1. Em garantia ao cumprimento da obrigação de firmar futuro instrumento contratual, bem como das demais obrigações assumidas em razão de sua participação na LICITAÇÃO, a LICITANTE deverá prestar GARANTIA DE PROPOSTA no valor correspondente a, no mínimo, R\$ 902.000,00 (novecentos e dois mil reais), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data marcada para a SESSÃO PÚBLICA, observados os itens 12.8.1, 12.8.2 e 12.11 deste EDITAL.
- 12.1.1. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada por uma única pessoa jurídica que o compõe ou dividida pelos consorciados e deverá garantir as obrigações assumidas por todos os consorciados em razão de sua participação na LICITAÇÃO.
- 12.2. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá, por opção da LICITANTE, ser feita por meio das seguintes

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

modalidades:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Títulos da Dívida Pública;
- III. Seguro-garantia;
- IV. Fiança bancária.

12.2.1. Nas modalidades em que há formalização da GARANTIA DA PROPOSTA por meio de documentos, tais instrumentos não deverão contemplar excludentes de responsabilidade além daquelas previstas na legislação em vigor, inclusive a normatização da SUSEP, que impeçam a execução pelo CONCEDENTE nas hipóteses descritas neste EDITAL como ensejadoras de sua execução, devendo ser atendido ainda o regramento estabelecido no ANEXO XV.

12.2.2. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em benefício do CONCEDENTE, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 56.089.790/0023-93, exceto exclusivamente na hipótese do inciso I do item 12.2.

12.2.3. É de integral responsabilidade das LICITANTES a prova de existência e suficiência da GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins desta LICITAÇÃO, devendo as LICITANTES apresentarem a documentação necessária para tanto, sob pena de ineficácia da prestação da garantia e demais consequências aplicáveis, inclusive a eventual inabilitação da LICITANTE.

12.3. A GARANTIA DA PROPOSTA prestada em moeda corrente nacional deverá ser: (I) depositada no Banco do Brasil, Agência 1897-X, Conta Corrente nº 8834-X, de titularidade da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – FED DO GABINETE DO SECRETARIO DA SMA, CNPJ/ME nº 13.885.885/0001-03, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data marcada para o recebimento das PROPOSTAS, apresentando-se, no ENVELOPE B – GARANTIA DE PROPOSTA, o comprovante de depósito; ou (II) apresentada em cheque administrativo de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

12.4. Quando a GARANTIA DA PROPOSTA for representada por Títulos da Dívida Pública, deverá ser prestada pelo valor nominal dos títulos, não podendo estar onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade ou aquisição compulsória.

12.4.1. Somente serão admitidos os Títulos da Dívida Pública, dentre os arrolados MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil., acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.

12.5. A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de comprovante de pagamento das parcelas já vencidas do prêmio, bem como de:

- I. Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 477/2013, além de contar com as disposições previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, e não poderá contemplar nenhuma cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da seguradora, nem mesmo nas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar;
- II. Certidão de Administradores expedida pela SUSEP em nome dos administradores signatários da apólice;

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- III. documentos de representação dos administradores signatários da apólice; e
 - IV. atos societários que permitam a verificação da forma de representação da seguradora.
- 12.5.1. Somente serão consideradas como válidas as exclusões de responsabilidade que decorram de imposição inafastável oriunda de lei ou regulamento, não sendo consideradas como válidas as exclusões de responsabilidade que sejam meramente admitidas pelo regulador, mas não impostas, a exemplo da mencionada na CARTA CIRCULAR ELETRÔNICA Nº 1/2021/DIR1/SUSEP.
 - 12.5.2. Caso a GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia contemple qualquer cláusula incompatível com as disposições deste EDITAL, inclusive cláusulas limitadoras ou de isenção de responsabilidade, a LICITANTE deverá apresentar declaração, subscrita pela companhia seguradora, informando a inaplicabilidade de tais cláusulas à presente LICITAÇÃO, bem como a validade do seguro-garantia a todas as hipóteses previstas neste EDITAL.
 - 12.5.3. Se a LICITANTE optar pela modalidade seguro-garantia, deverão ser observadas, nas condições especiais e/ou nas condições particulares, as exigências constantes do ANEXO XV, admitindo-se a inobservância destas exigências apenas em relação a adequações para atender a exigências legais ou regulamentares, devidamente demonstradas e justificadas. Não será considerada inobservância das exigências previstas no ANEXO XV caso disposições previstas nas condições especiais do modelo sejam reproduzidas apenas nas condições particulares da apólice.
- 12.6. A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizado a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e a regulamentação própria do setor financeiro, respeitando o ANEXO XV, devendo ser apresentada em sua via original, acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.
 - 12.6.1. As instituições bancárias emissoras de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA da Embratel, para que a B3 verifique a autenticidade do instrumento.
 - 12.7. Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e Seguros-Garantia, quando as instituições mencionadas no item 12.6.1, acima, possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias na B3.
 - 12.8. A GARANTIA DA PROPOSTA da ADJUDICATÁRIA será devolvida após a assinatura do CONTRATO e apresentação da GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO.
 - 12.8.1. Caso o prazo de validade da GARANTIA DA PROPOSTA expire após a convocação da ADJUDICATÁRIA para assinar o CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a providenciar sua renovação, quando instada a fazê-lo.
 - 12.8.2. Caso o prazo de validade da GARANTIA DA PROPOSTA expire em momento anterior ao referido pelo item 12.8.1, a ADJUDICATÁRIA, havendo interesse na contratação, obriga-se a providenciar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, quando instada a fazê-lo.
 - 12.9. A GARANTIA DA PROPOSTA das demais LICITANTES será devolvida em até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA.
 - 12.10. Caso o CONTRATO não venha a ser assinado, a GARANTIA DA PROPOSTA será devolvida em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data em que formalizado o término da LICITAÇÃO, a não ser nos casos que acarretem sua execução.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- 12.11. Na hipótese do procedimento da LICITAÇÃO ultrapassar o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias da GARANTIA DA PROPOSTA previsto no item 12.1, as LICITANTES que permanecerem com interesse em continuar na LICITAÇÃO deverão, espontaneamente ou quando instadas a fazê-lo, apresentar documentos comprobatórios de sua renovação, às expensas da LICITANTE, sendo inabilitada da LICITAÇÃO a LICITANTE que não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, quando instada a fazê-lo, não sendo aplicáveis a esta LICITANTE as penalidades previstas no item 12.12.
- 12.11.1. A manutenção das CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO da LICITANTE é condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos previstos no item 12.11, acima.
- 12.11.2. O valor da GARANTIA DA PROPOSTA, na hipótese de renovação, deverá ser reajustado pela variação do IPC/FIPE, pelo período compreendido entre a data de entrega dos ENVELOPES e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da GARANTIA DA PROPOSTA.
- 12.12. A prática de quaisquer das condutas abaixo elencadas por qualquer LICITANTE resultará na aplicação de multa no valor integral previsto no item 12.1, após o regular procedimento administrativo previsto na Lei Estadual nº 10.177/1998:
- I. solicitar a retirada de sua PROPOSTA DE PREÇO durante o período de sua validade;
 - II. apresentar documento ou informação sabidamente falsa, ou, ainda, omitir informação relevante para os fins desta LICITAÇÃO, assim consideradas aquelas relacionadas às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, de condições de participação na LICITAÇÃO, e de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, nos termos previstos neste EDITAL;
 - III. sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de cumprir as condições ou de apresentar os documentos exigíveis para a contratação, nos prazos previstos;
 - IV. deixar de manter a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições definidas neste EDITAL;
 - V. sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de efetuar o pagamento da OUTORGA FIXA, nos termos do item 6.3;
 - VI. sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de assinar o CONTRATO no prazo previsto no ato de convocação, seja por falta de atendimento às disposições pré-contratuais ou por desistência;
 - VII. praticar ato(s) com a finalidade de frustrar os objetivos do certame, ou ensejar o seu retardamento;
 - VIII. praticar ato que enseje declaração de inidoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e
 - IX. sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de realizar o pagamento da remuneração da B3, nos termos e prazos previstos neste EDITAL e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 12.13. A GARANTIA DE PROPOSTA também assegurará o pagamento, após o regular procedimento administrativo previsto na Lei Estadual nº 10.177/1998, de multas e penalidades, observado para estas como valor máximo o montante da GARANTIA DA PROPOSTA estabelecido no item 12.1, e indenizações devidas pela LICITANTE ao CONCEDENTE, em virtude do inadimplemento total ou parcial, por parte das LICITANTES, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, sendo que neste caso o valor deverá ser oportunamente arbitrado de acordo com os prejuízos causados e com a gravidade da conduta da LICITANTE.
- 12.14. A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emissores, relativamente à participação nesta LICITAÇÃO, que não as previstas expressamente

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

em lei ou na regulamentação vigente, em especial na Circular SUSEP nº 477/2013, para o caso de seguro-garantia, e deverá obedecer ao regramento estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

- 12.15. A GARANTIA DE PROPOSTA, ressalvada determinação inafastável em sentido contrário contida em lei ou regulamento, abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência da garantia, ainda que o sinistro seja comunicado pelo CONCEDENTE após a superação do termo final de vigência da garantia, conforme previsto, para a GARANTIA DE PROPOSTA oferecida na modalidade seguro-garantia, no artigo 12, § 4º, da Circular SUSEP nº 477/2013.
- 12.16. O CONCEDENTE será indicado como único beneficiário dos instrumentos que formalizam a GARANTIA DA PROPOSTA, que poderá ser executada em quaisquer das hipóteses descritas neste EDITAL.
- 12.16.1. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada ao CONCEDENTE, salvo mediante expressa e prévia anuência deste no momento da sua renovação, ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.
- 12.16.2. A LICITANTE que deixar de apresentar ou não tiver a GARANTIA DA PROPOSTA aceita pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO será declarada inabilitada.

13. ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. A LICITANTE deverá apresentar documentação que comprove sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, nos termos deste EDITAL.
- 13.2. Em caso de CONSÓRCIO, cada consorciada deverá atender individualmente às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, observado o disposto no item 13.20 deste EDITAL.
- 13.3. As exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas, em caso de CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer das consorciadas, isoladamente ou mediante somatório de atestados, nos termos do item 13.24.
- 13.4. Será inabilitada a LICITANTE que, na data da entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- I. não satisfizer as condições estabelecidas no presente EDITAL;
 - II. não atender às condições de participação previstas no item 8 deste EDITAL;
 - III. apresentar documento falso ou inválido à época da SESSÃO PÚBLICA de recebimento dos ENVELOPES, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 13.5. Os documentos listados nos incisos abaixo devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou por cada participante do CONSÓRCIO:
- I. ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial, ou em cartório de registro competente, bem como documentos que comprovem a autorização para participar da LICITAÇÃO, quando exigida pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social. Caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- a. Não será exigida a publicação dos documentos que comprovem a autorização para participar da licitação, bastando a apresentação de documento que comprove a realização do ato societário exigido para a autorização.
 - II. no caso de sociedade por ações e sociedades limitadas, prova de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente, na forma da lei;
 - III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - IV. se a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a. comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
 - b. ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;
 - c. regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Título e Documentos ou na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do Ofício Circular nº 12/2019/CVM/SIN;
 - d. comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
 - e. prova de eleição dos representantes do administrador;
 - f. comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame, por meio de autorização específica ou decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;
 - g. comprovação de que o fundo e sua administradora e/ou gestora não estão em processo de liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial, falência ou outro procedimento concursal, mediante apresentação das certidões expedidas pelo Banco Central do Brasil ou pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, conforme aplicável.
 - V. se a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos previstos nos incisos I a IV, quando pertinentes, a ata que elegeu a administração em exercício, o regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.
 - VI. se a LICITANTE for INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos previstos nos incisos I a IV, quando pertinentes, comprovante de autorização expressa e específica de sua constituição e funcionamento, concedida pela entidade reguladora do setor, bem como comprovação da homologação da eleição dos seus administradores.
- 13.6. As sociedades consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO, subscrito por todas as consorciadas, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:
- I. denominação do CONSÓRCIO;

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- II. qualificação das consorciadas;
- III. organização e objetivos do CONSÓRCIO, a saber, a participação das empresas consorciadas na presente LICITAÇÃO e, em sendo vencedor, constituir-se em SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede e administração no Brasil, no Estado de São Paulo;
- IV. composição do CONSÓRCIO, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas;
- V. indicação da sociedade líder do CONSÓRCIO;
- VI. compromisso de que as consorciadas responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, até a assinatura do CONTRATO;
- VII. prazo de vigência do CONSÓRCIO, que deverá ser, no mínimo, compatível com a duração da LICITAÇÃO e, caso o CONSÓRCIO saja vencedor, até a data de constituição da SPE;
- VIII. procuração outorgando à sociedade líder poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis para figurar como única representante legal do CONSÓRCIO perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e o CONCEDENTE, com plenos poderes para receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO;

13.6.1. A procuração referida no item 13.6, inciso VIII poderá ser apresentada de maneira integrada ao próprio compromisso de constituição do CONSÓRCIO ou através de documento apartado.

13.7. No caso de CONSÓRCIO, as declarações exigidas no EDITAL poderão ser assinadas pela sociedade líder, em nome do CONSÓRCIO, observado o disposto no inciso VIII do item 13.6.

13.8. As LICITANTES, assim como todas as empresas componentes do CONSÓRCIO, deverão apresentar organograma indicativo de sua estrutura de CONTROLE, demonstrando as situações que caracterizem poder de CONTROLE, até o nível de pessoa física, observando-se, no que pertinente, o artigo 8º da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, e ressalvadas apenas as hipóteses em que, em razão de restrição ou impedimento legal ou regulatório aplicável, não for possível a apresentação da informação exigida.

13.8.1. Para LICITANTES constituídas na forma de fundo de investimentos, o atendimento ao disposto no item 13.8, acima, deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal n.º 6.404/1976, para fins de identificação do acionista controlador.

B. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.9. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou cada participante do CONSÓRCIO:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Economia (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE ou, em caso de CONSÓRCIO, de cada consorciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou declaração assinada pela

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

LICITANTE de que a atividade desempenhada não torna exigível inscrição municipal e/ou estadual;

- III. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV. Certidão de regularidade de débito tributário do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, perante a Fazenda Estadual, inscritos em dívida ativa, do domicílio ou sede da LICITANTE ou, em caso de CONSÓRCIO, de cada consorciada;
- V. Certidão de regularidade de débito tributário do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, perante a Fazenda Municipal, inscrito em dívida ativa, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE ou, em caso de CONSÓRCIO, de cada consorciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.10. Todas as certidões listadas acima deverão estar dentro do prazo de validade.

13.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, somente serão aceitas aquelas emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de sua apresentação, salvo se outro prazo tiver sido especificado neste EDITAL.

13.12. Caso alguma certidão apresentada em conformidade com o item 13.9 deste EDITAL seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data final para o recebimento dos ENVELOPES.

13.12.1. Os documentos previstos no item 13.12, acima, não substituirão, em nenhuma hipótese, a apresentação das certidões arroladas no item 13.9, e destinam-se a permitir a averiguação, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, de possível situação de regularidade fiscal da LICITANTE, ou de membro do CONSÓRCIO, a despeito do quanto indicado na certidão, caso comprovada a quitação do tributo ou a suspensão de sua exigibilidade.

13.13. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.

C. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.14. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou cada participante do CONSÓRCIO:

- I. no caso de Sociedade Empresária, Certidão de Pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a sociedade for sediada, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;
- II. no caso de Sociedade Simples, certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis da Comarca onde a sociedade está sediada, relativa à Execução Patrimonial, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;
- III. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, para LICITANTES ou consorciadas que iniciaram suas atividades no ano corrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em qualquer caso. Serão considerados exigíveis na forma da lei:

- a. sociedades limitadas deverão apresentar somente os balanços aprovados pela assembleia geral ou reunião de sócios, se o caso, por decisão escrita de todos os sócios, nos termos da legislação civil e do contrato social;
 - b. sociedades anônimas fechadas deverão apresentar os balanços aprovados e publicados, conforme exigência da Lei Federal nº 6.404/1976; e
 - c. sociedades anônimas abertas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente.
- IV. para cumprimento do inciso III acima, empresas estrangeiras deverão apresentar a documentação exigida acompanhada de análise por auditores independentes. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) certificadas por um contabilista registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.
- 13.14.1. Nas situações em que a LICITANTE estiver submetida ao SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil, para o atendimento do inciso III do item 13.14, acima, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados acompanhados de: (I) recibo de entrega, emitido pelo SPED, da Escrituração Contábil Digital (ECD) com autenticação válida na data de sua apresentação à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, assim como, em sendo o caso, apresentado juntamente ao Termo de Verificação para Fins de Substituição, exigido pela Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017; e (II) comprovantes da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a sua regularidade perante o respectivo conselho.
- 13.15. Se houver alguma ação judicial distribuída nas modalidades referidas nos incisos I e II do item 13.14, acima, a LICITANTE deverá apresentar a certidão atualizada que aponte a situação do processo.
- 13.16. A LICITANTE deverá comprovar, por meio do balanço patrimonial indicado no item 13.14, incisos III e IV, que, na data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial, possuía patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), observadas as regras específicas dos itens 13.21 e 13.22 para entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e fundos de investimento.
- 13.17. Caso a LICITANTE esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 13.18. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelos administradores e por contabilista legalmente habilitado, devendo a LICITANTE apresentar os documentos necessários à aferição desta condição pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 13.19. Caso a LICITANTE, ou membro de CONSÓRCIO, seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.
- 13.20. O patrimônio líquido a ser considerado para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do CONSÓRCIO será obtido pelo somatório do patrimônio líquido de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação. Considera-se atendido o requisito de habilitação em qualquer uma das seguintes situações:
- I. quando o patrimônio líquido mínimo previsto no item 13.16 deste EDITAL for atingido pela soma

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

dos produtos da multiplicação do patrimônio líquido de cada consorciada pela participação percentual que detiver no CONSÓRCIO; ou

- II. quando o patrimônio líquido individual de cada consorciada for igual ou superior ao percentual de sua participação no CONSÓRCIO, multiplicado pelo valor de patrimônio líquido mínimo previsto no item 13.16 deste EDITAL.

13.21. Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a comprovação do patrimônio, considerando as normas legais vigentes, corresponderá ao somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos.

13.22. Para fundos de investimento em participações, o patamar exigido no item 13.16, para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA poderá ser comprovado:

- I. por meio do patrimônio líquido do fundo de investimento, apurado em seu balanço patrimonial ou apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários;
- II. por meio do valor total do capital subscrito do fundo de investimento, apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários; e/ou
- III. por meio da comprovação de compromissos de investimento firmados após o encaminhamento à Comissão de Valores Mobiliários do último Informe Trimestral.

13.23. Os valores expressos em moeda estrangeira pelas LICITANTES serão convertidos, para os fins de comprovação do patrimônio líquido, em Reais (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil (PTAX800), referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.

D. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.24. Para fins de demonstração da sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a LICITANTE individual ou o CONSÓRCIO, deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE ou de profissional a ela vinculado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, quando for o caso, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização, que comprove a experiência, prévia, ao longo de, no mínimo, 12 (doze) meses, como responsável pela gestão ou administração de, cumulativamente:

- I. empreendimento turístico, comercial ou de lazer, público ou privado, tais como, mas sem se limitar a, Parques Turísticos ou Ambientais, Arenas, Estádios, Hotéis, Aeroportos, Rodoviárias e Shoppings, com fluxo anual de, no mínimo, 120.000 (cento e vinte mil) visitantes; e, cumulativamente,
- II. de empreendimento turístico, comercial ou de lazer, tais como parques turísticos ou ambientais, arenas, estádios, hotéis, aeroportos, rodoviárias e shoppings, no qual o valor do ativo, ou, alternativamente, o valor dos investimentos já executados até a data da PROPOSTA, tenha sido de, no mínimo, R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

13.24.1. Para comprovação do exigido nos incisos I e II do item 13.24 deste EDITAL, será admitido o somatório de atestados, desde que em um dos atestados seja demonstrada participação como responsável pela gestão/administração de empreendimentos com as características definidas neste item que tenha comprovação de fluxo anual de visitantes de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo referente ao respectivo inciso acima referido.

13.24.2. A comprovação da qualificação técnica exigida nos incisos I e II do item 13.24 deste EDITAL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

poderá envolver empreendimentos distintos para cada um dos incisos do item 13.24.

- 13.24.3. No caso de LICITANTES constituídas sob a forma de fundos de investimento, será aceita a comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA detida por sua gestora, devendo, nesse caso, ficar comprovada tal condição de gestora na documentação contida no ENVELOPE entregue à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
 - 13.24.4. No caso de CONSÓRCIO, admitir-se-á, para efeito de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o somatório dos atestados de um ou mais de seus integrantes, observado o disposto no item 13.24.1.
 - 13.24.5. Para fins de comprovação do valor mínimo do ativo, caso seja essa a forma escolhida de cumprimento do inciso II do item 13.24, deverá ser adotada a metodologia de fluxo de caixa descontado, ou outra metodologia de avaliação do valor de mercado do ativo, desde que devidamente fundamentada tecnicamente.
 - 13.24.6. Para fins de comprovação do valor mínimo dos investimentos já executados, caso seja essa a forma escolhida de cumprimento do inciso II do item 13.24, deverá ser comprovado o custo histórico dos investimentos, atualizado pelo Índice Nacional de Custo de Construção (INCC).
- 13.25. Será considerado responsável, para fins do disposto no item 13.24:
- I. o responsável direto, individualmente, pela gestão ou administração do empreendimento;
 - II. a consorciada, com participação mínima de 10% (dez por cento) no consórcio responsável pela gestão/administração do empreendimento;
 - III. o acionista da empresa responsável, com participação acionária mínima de 10% (dez por cento); ou
 - IV. por qualquer outra forma, participante da gestão/administração do empreendimento, com posição que lhe confira poderes decisórios na gestão/administração do empreendimento, inclusive, no caso de ativo detido por fundo de investimento, por sua empresa gestora.
- 13.26. Serão admitidos como equivalentes aos atestados, para fins da comprovação de qualificação requerida no item 13.24, documentos tais como contratos, cartas ou declarações de instituição financeira, agências reguladoras ou de poder concedente, conforme o caso, bem como demonstrações financeiras auditadas dos empreendimentos realizados ou outro documento que demonstre a experiência requerida.
- 13.27. É recomendável, para efeito de padronização, que os atestados ou certidões de aptidão contenham, sem a elas se limitar, as seguintes informações, ou venham delas acompanhados:
- I. objeto;
 - II. características das atividades e serviços desenvolvidos;
 - III. valor total do empreendimento e percentual de participação da LICITANTE;
 - IV. datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
 - V. datas de início e término da participação da empresa no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
 - VI. descrição das atividades exercidas no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
 - VII. local da realização das atividades e serviços;

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- VIII. razão social do emitente; e
- IX. nome e identificação do signatário.
- 13.28. Os atestados poderão referir-se a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com o objeto desta LICITAÇÃO, e desde que observado o prazo mínimo de execução de 12 (doze) meses estabelecido no item 13.24.
- 13.29. Sem prejuízo do previsto no item 13.26, os documentos e atestados deverão ser emitidos por entidades públicas ou particulares contratantes do objeto atestado, em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 13.30. Os atestados de responsabilidade técnica somente serão aceitos se o profissional qualificado possuir vínculo com a LICITANTE no término da data para entrega dos ENVELOPES.
- 13.30.1. A comprovação do vínculo poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços de assistência técnica.
- 13.30.2. A comprovação do vínculo ainda poderá se dar mediante carta ou contrato de intenção assinado entre a LICITANTE e o profissional qualificado, indicando que, em caso de a LICITANTE sagrar-se vencedora, assumirá a obrigação de participar da CONCESSÃO através de uma das formas de vínculo indicadas no item 13.30.1, acima.
- 13.31. O profissional detentor do atestado de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentado pela LICITANTE poderá ser substituído ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO, observada a disciplina prevista no CONTRATO.
- 13.32. A experiência exigida neste EDITAL também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora, coligada ou empresas sob CONTROLE comum da LICITANTE, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação (de sociedade controlada, controladora, coligada ou empresas sob CONTROLE comum, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira) seja devidamente comprovada e vigore desde data anterior à da publicação do presente EDITAL.
- 13.32.1. A relação entre a LICITANTE e a empresa detentora dos documentos de comprovação da experiência constante do item 13.24 deste EDITAL, deve ser comprovada mediante a apresentação de (I) organograma do GRUPO ECONÔMICO que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a LICITANTE e a empresa detentora dos referidos documentos de comprovação; e (II) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.
- 13.33. Na hipótese do item 13.32, a LICITANTE deverá comprovar que a empresa detentora do atestado não incorre em nenhuma das restrições de participação na LICITAÇÃO previstas no item 8 deste EDITAL, devendo ser realizadas as consultas nos cadastros indicados no item 14.2, inciso X, e apresentada a certidão negativa a que alude o item 13.14, bem como os documentos previstos no item 13.9.
- 13.34. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico, exceto se o caso também se enquadrar na hipótese do item 13.32, quando deverá observar os requisitos lá previstos.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- 13.35. Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.
- 13.36. A conformidade dos atestados e suas informações poderá ser confirmada por meio de diligência. Caso a veracidade das informações sobre a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA não possa ser comprovada, a LICITANTE será inabilitada, estando sujeita às penalidades previstas neste EDITAL.
- 13.37. Caso o conteúdo recomendado previsto no item 13.27 não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes, se necessárias ao juízo da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, poderão ser comprovadas mediante outros documentos, inclusive, se o caso, declaração da própria LICITANTE, cabendo à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, se entender pertinente e necessário à análise da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, realizar diligências para se certificar da correção da informação.
- 13.38. As comprovações exigidas para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser feitas por meio de certidões emitidas em nome da LICITANTE ou de declarações da LICITANTE, quando se tratar de empreendimentos próprios, as quais deverão vir acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade.
- 13.39. A LICITANTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, assim compreendidas as informações aludidas pelo item 13.27, devendo ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios, tais como: cópias do contrato a que se refere o atestado; ordens de serviços e/ou outros pertinentes.
- 13.40. Em nenhuma hipótese os documentos relacionados no item 13.39, acima, substituirão o atestado.
- 13.41. Em prestígio à instrumentalidade das formas e com o intuito de ampliar a competição no certame, erros ou inconformidades formais não prejudicarão a habilitação de nenhum LICITANTE, quando possível a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA prevista neste item.

E. DECLARAÇÕES

- 13.42. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE firmados por seu representante legal, com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- I. Declaração de regularidade perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO XII deste EDITAL;
 - II. Declaração de que LICITANTE não se encontra em processo de (a) falência; (b) liquidação judicial ou extrajudicial; (c) insolvência; (d) administração especial temporária ou (e) intervenção, conforme modelo constante do ANEXO XII deste EDITAL;
 - III. Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação na LICITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO XII deste EDITAL, atestando que:
 - a. não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal e no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado de São Paulo, instituído nos termos do artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014;
 - b. não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de São Paulo;
 - c. se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração; e

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- d. não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998.
- IV. Declaração de regularidade quanto às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo constante do ANEXO XII deste EDITAL;
- V. Declaração, conforme modelo constante do ANEXO XII deste EDITAL, de ciência de que:
- a. impede(m) a contratação com o CONCEDENTE, bem como o recebimento de quaisquer recursos públicos, registro(s) no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual (Lei Estadual nº 12.799/2008);
 - b. Impede(m) a contratação com o CONCEDENTE, registro(s) de sanção(ões) descrita(s):
 1. no item 8.3, inciso I ou II deste EDITAL, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (Decreto Estadual nº 61.751/2015);
 2. No item 8.3, inciso II deste EDITAL, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Lei Federal nº 12.846/2012);
 3. No item 8.3, inciso V deste EDITAL, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado de São Paulo; ou
 4. No item 8.3, inciso VII deste EDITAL, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA do Conselho Nacional de Justiça.
- VI. Declaração, conforme modelo constante do ANEXO XII deste EDITAL, de que a LICITANTE (a) se sujeita a todas as condições do EDITAL; (b) tem pleno conhecimento dos serviços de operação e manutenção objeto da CONCESSÃO; (c) tem pleno conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, das condições do bem público que integra o escopo do CONTRATO, bem como da natureza e complexidade dos serviços e investimentos necessários; (d) responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentadas, e; (e) recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, bem como considerou suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA;
- VII. Declaração, conforme modelo constante do ANEXO XII deste EDITAL, de que serão utilizados, na execução dos serviços licitados, apenas produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto estadual nº 53.047/2008, adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA;
- VIII. Declaração de capacidade financeira constante do ANEXO XII deste EDITAL, por meio do qual a LICITANTE deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO, inclusive a obrigação de integralização do capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO no montante de, no mínimo R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil), data-base setembro de 2021, até a data de assinatura do CONTRATO, caso se sagre vencedora desta LICITAÇÃO;
- IX. Declaração de compromisso de contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO, conforme o modelo

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

apresentado no ANEXO XII e respeitados os valores mínimos ali apresentados, por meio da qual a LICITANTE, na eventualidade de sagrar-se vencedora do certame, se compromete a contratar, sem cláusulas que permitam a exclusão de responsabilidades, a garantia mencionada como condição para a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO;

- X. Atestado de realização da VISITA TÉCNICA facultativa, nos termos do item 5.10, ou, alternativamente, declaração, nos termos do item 5.11, de que optou por formular proposta sem a realização da VISITA TÉCNICA facultativa, e que afirma que tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da CONCESSÃO;
- XI. Declaração de que arcará com os recursos necessários para fazer frente a todas as obrigações que ficarão a seu cargo, caso venha a se sagrar vencedora do certame, conforme os Modelos de Declarações, constante do ANEXO XII.

13.43. Todas as declarações constantes do item anterior deverão ser apresentadas individualmente, por cada LICITANTE ou membro de CONSÓRCIO, com exceção das declarações constantes do item 13.42, incisos V a XI, que, no caso de participação em CONSÓRCIO, poderão ser emitidas pelo próprio CONSÓRCIO, por intermédio de sua empresa líder.

14. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada, mediante inversão das fases de habilitação e julgamento, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO regularmente instituída, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste EDITAL e no ato que a constituiu.

14.2. No dia e horário designados, será iniciada a SESSÃO PÚBLICA de abertura da LICITAÇÃO, que terá a seguinte ordem: (I) entrega dos ENVELOPES das LICITANTES; (II) caso a LICITANTE tenha optado pela contratação de CORRETORA CREDENCIADA, entrega do Contrato de Intermediação entre a CORRETORA CREDENCIADA e a LICITANTE, e documentos da CORRETORA CREDENCIADA; (III) entrega do compromisso de pagamento da remuneração da B3, conforme modelo do ANEXO XV firmado por representantes legais da LICITANTE ou pela CORRETORA CREDENCIADA, se houver; (IV) entrega dos documentos para credenciamento dos representantes legais das LICITANTES; (V) abertura dos ENVELOPES B – GARANTIA DA PROPOSTA de todas as LICITANTES, e custódia dos documentos; (VI) abertura dos ENVELOPES A – PROPOSTA DE PREÇO de todas as LICITANTES; (VII) processamento, se o caso, da fase de lances; (VIII) classificação das PROPOSTAS DE PREÇO; (IX) rubrica dos documentos contidos nos ENVELOPES A – PROPOSTA DE PREÇO e nos ENVELOPES B – GARANTIA DA PROPOSTA; (X) consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal, e ao Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça e ao Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções; (XI) análise dos documentos contidos no ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO e no ENVELOPE B – GARANTIA DA PROPOSTA, ambos da LICITANTE classificada com a melhor PROPOSTA DE PREÇO.

14.2.1. Havendo empate entre 2 (duas) ou mais PROPOSTAS DE PREÇO, não superado na fase de lances, o desempate será realizado mediante a aplicação dos critérios previstos no §2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993. Caso o empate permaneça, o desempate ocorrerá mediante sorteio, em conformidade com o disposto no artigo 45, §2º, da Lei federal nº 8.666/1993, sendo declarada vencedora a primeira LICITANTE que for sorteada.

14.3. Após a análise do conteúdo do ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO e do ENVELOPE B – GARANTIA DA PROPOSTA, ambos da LICITANTE classificada com a melhor PROPOSTA DE PREÇO, ressalvada a hipótese da Cláusula 14.31, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO abrirá prazo para interposição de recursos referentes à (I) documentação contida no ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO; (II) à classificação das PROPOSTAS DE PREÇO e (III) ao julgamento da(s) GARANTIA(S) DA PROPOSTA, salvo se manifestado expressamente pelas LICITANTES a ausência

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

de interesse em recorrer.

- 14.3.1. A GARANTIA DA PROPOSTA das demais LICITANTES ficará custodiada conjuntamente com todos os documentos contidos nos ENVELOPES A – PROPOSTA DE PREÇO e B – GARANTIA DA PROPOSTA.
- 14.4. A GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE classificada em segundo lugar será analisada apenas no caso de desclassificação ou inabilitação da LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO, e, em caso de não atendimento, este procedimento será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO.
- 14.5. Não interpostos recursos ou, caso interpostos, após o seu processamento e julgamento, será designada SESSÃO PÚBLICA para abertura do ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO.
- 14.6. Após a análise do conteúdo do ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da LICITANTE classificada com a melhor PROPOSTA DE PREÇO, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO divulgará o resultado da análise e abrirá prazo para interposição de recursos referentes, apenas, à documentação contida no ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da LICITANTE classificada com a melhor PROPOSTA DE PREÇO.
- 14.7. Não interpostos recursos ou, caso interpostos, após o seu processamento e julgamento, será publicado o resultado da LICITAÇÃO.

A. Entrega dos Envelopes

- 14.8. Os ENVELOPES A – PROPOSTA DE PREÇO, B – GARANTIA DA PROPOSTA e C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referidos neste EDITAL, deverão ser entregues direta e pessoalmente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na data, hora, local e forma estipulados neste EDITAL e no aviso publicado, na presença de pelo menos 3 (três) membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
 - 14.8.1. Aberta a SESSÃO PÚBLICA, os portadores terão o prazo de 15 (quinze) minutos para entrega dos ENVELOPES à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
 - 14.8.2. Após ser declarado o encerramento do recebimento dos ENVELOPES pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observada a tolerância prevista no item 14.8.1, acima, nenhum outro ENVELOPE será recebido, não cabendo qualquer direito de reclamação.

B. Credenciamento dos representantes e corretoras credenciadas

- 14.9. Após o recebimento dos ENVELOPES, o credenciamento dos representantes das LICITANTES junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na ordem procedimental indicada no item 14.2, operar-se-á mediante exibição de documento de identificação e a comprovação de sua condição de representante legal, que será feita por meio da apresentação de:
 - I. contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades simples e limitadas;
 - II. estatuto social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades anônimas, acompanhado: (a) da ata de assembleia de sócios que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que não tenham conselho de administração; ou (b) da ata de reunião do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que tenham conselho de administração, juntamente com a ata de assembleia de sócios de eleição do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial;

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- III. no caso de fundos de investimento, os documentos indicados no item 13.5, inciso IV, alíneas “a” a “e”;
 - IV. em se tratando de CONSÓRCIO, a representação será pela sociedade líder, devendo acompanhar o contrato social, estatuto social ou documento equivalente das consorciadas e as procurações por elas conferidas à sociedade líder ou o instrumento de consórcio, caso a outorga de poderes seja feita por intermédio de referido instrumento;
 - V. no caso de representação por procurador, instrumento de procuração que comprove a outorga de poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive interposição e desistência de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (I) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (II) receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; e (III) fazer acordos e renunciar a direitos. No caso de CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada pela sociedade líder e será acompanhada de procurações das consorciadas à sociedade líder, ou o instrumento de consórcio, caso a outorga de poderes seja feita por intermédio de referido instrumento;
 - VI. no caso de empresa estrangeira, procuração ao representante legal no Brasil, contendo, inclusive, poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, acompanhada de documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (I) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (II) receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; e (III) fazer acordos e renunciar a direitos.
- 14.9.1. Cada LICITANTE, individual ou reunido em CONSÓRCIO, poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS, a quem compete a representação, manifestação e o acompanhamento de todos os atos das SESSÕES PÚBLICAS que ocorrerem no curso do procedimento licitatório.
- 14.9.2. Se necessário, a procuração deverá vir acompanhada de tradução em língua portuguesa do Brasil, observado o item 10.22.
- 14.10. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.
- 14.11. O credenciamento servirá para a representação das LICITANTES na SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES e em todos os demais atos desta LICITAÇÃO, incluindo a assinatura dos documentos e declarações exigidas no presente EDITAL.
- 14.12. A LICITANTE que não cumprir os requisitos para o credenciamento de seu representante estará impedida de se manifestar durante as SESSÕES PÚBLICAS que ocorrerem no curso do procedimento licitatório, não havendo, contudo, qualquer impedimento à participação da LICITANTE no processo de LICITAÇÃO.
- 14.13. Em qualquer SESSÃO PÚBLICA e a qualquer momento, inclusive na SESSÃO PÚBLICA inicial, as LICITANTES poderão credenciar representantes, observada a limitação quantitativa, prevista no item 14.9.1, e os demais documentos acima indicados, bem como substituir ou revogar credenciamento já realizado em outra sessão.
- 14.13.1. Tanto o credenciamento de novo representante como a substituição ou revogação de REPRESENTANTES CREDENCIADOS serão registrados na respectiva ata da SESSÃO PÚBLICA em que ocorridos.
- 14.13.2. O procedimento de substituição e/ou de credenciamento de novos representantes consistirá em (I) manifestação, por CORRETORA CREDENCIADA, REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE, ou por representante legal da LICITANTE, da intenção em revogar e/ou substituir credenciamento realizados e/ou indicação de novos representantes; (II) apresentação da documentação exigida no item 14.9 do EDITAL.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

- 14.14. O credenciamento de representante da LICITANTE não constitui condição para a entrega dos ENVELOPES.
- 14.15. Caso a LICITANTE tenha contratado CORRETORA CREDENCIADA, esta deverá representar a LICITANTE junto à B3.
- 14.16. Cada CORRETORA CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única licitante e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única CORRETORA CREDENCIADA.
- 14.17. Toda a comunicação entre, de um lado, o CONCEDENTE ou a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, e, de outro lado, as LICITANTES, se dará via seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

C. Verificação e Classificação das Propostas de Preço e análise da Garantia da Proposta da Licitante que tiver apresentado a melhor Proposta de Preço

- 14.18. As PROPOSTAS DE PREÇO de todas as LICITANTES e demais documentos contidos no ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO, bem como a GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO, serão verificadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO quanto à forma e condições estabelecidas neste EDITAL.
- 14.19. A documentação integrante do ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO e do ENVELOPE B – GARANTIA DA PROPOSTA será rubricada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e, facultativamente, pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS presentes à SESSÃO PÚBLICA, após a classificação das PROPOSTAS DE PREÇO e processamento, se o caso, da fase de lances.
- 14.20. A LICITANTE que não cumprir os requisitos mínimos para apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, nos termos deste EDITAL, terá sua PROPOSTA desclassificada.
- 14.21. A partir da relação das PROPOSTAS DE PREÇO que tiverem sido classificadas, será divulgada grade ordenatória, em ordem decrescente, considerando-se o valor da OUTORGA FIXA ofertado pelas LICITANTES.
- 14.22. Será classificada como melhor PROPOSTA DE PREÇO aquela que apresentar o maior valor para a OUTORGA FIXA, que deverá ser paga pela ADJUDICATÁRIA como condição para assinatura do CONTRATO.
- 14.23. Será processada fase de lances entre as LICITANTES que tenham oferecido PROPOSTAS DE PREÇO em valor equivalente, ou até 20% (vinte por cento) inferiores, ao da maior PROPOSTA DE PREÇO.
 - 14.23.1. Caso não se atinja o número mínimo de 2 (duas) LICITANTES para a fase de lances com a utilização do critério previsto neste item, será declarada como melhor PROPOSTA DE PREÇO aquela que contiver o maior valor da OUTORGA FIXA apresentado até então.
- 14.24. Se configurada a hipótese prevista no item 14.23, terá início a fase de lances, com a possibilidade de oferecimento de lances sucessivos pelas LICITANTES classificadas, conforme disposto MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 14.25. O DIRETOR DA SESSÃO poderá fixar um tempo máximo entre os lances.
- 14.26. Cada lance deverá superar o valor já ofertado pela própria LICITANTE, considerando ainda que:
 - I. deverá respeitar o intervalo mínimo de valor entre os lances a ser estabelecido pela COMISSÃO e informado pelo DIRETOR DA SESSÃO, na data da SESSÃO PÚBLICA e que deverá ser

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

acrescido ao valor ofertado pela própria LICITANTE;

- II. deverá ser distinto das demais PROPOSTAS DE PREÇO ofertadas;
 - III. deverá respeitar o intervalo de tempo estabelecido pelo DIRETOR DA SESSÃO e MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3; e
 - IV. deverá alterar a classificação da(s) LICITANTE(S) na etapa de lances, admitidos lances intermediários.
- 14.27. Se nenhuma LICITANTE se manifestar no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO para a oferta de novos lances, será declarada a melhor PROPOSTA DE PREÇO aquela que houver sido ofertada como melhor lance até então.
- 14.28. Caso seja aberta a etapa de lances e não haja oferecimento de qualquer lance, será declarada a melhor PROPOSTA DE PREÇO aquela de maior valor dentre os ENVELOPES A – PROPOSTA DE PREÇO.
- 14.29. Caso processada a fase de lances, as LICITANTES que tiverem ofertado lances deverão ratificar a sua proposta, conforme modelo constante do ANEXO XV, que poderá ser assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO ou por outra pessoa munida de poderes suficientes para tanto.
- 14.30. A LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO, considerada, se o caso, a fase de lances, terá analisado seu ENVELOPE B – GARANTIA DA PROPOSTA.
- 14.30.1. Caso a GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO não cumprir com os requisitos mínimos estabelecidos neste EDITAL, a LICITANTE será inabilitada.
- 14.31. Na hipótese da inabilitação descrita no item 14.30.1, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá analisar a GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE que ofereceu a segunda PROPOSTA DE PREÇO constante da grade ordenatória, e assim sucessivamente, até que uma LICITANTE classificada tenha a GARANTIA DE PROPOSTA em conformidade com as disposições do EDITAL.
- 14.32. Após o reconhecimento da regularidade da GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO, ou da(s) subsequente(s), na hipótese prevista no item 14.31, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO conferirá às LICITANTES o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso a respeito da classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, da fase de lances, caso existente, bem como da análise realizada da(s) GARANTIA(S) DA PROPOSTA, conforme previsto no item 14.3, sendo o referido prazo contado da data de lavratura da ata da SESSÃO PÚBLICA ou da intimação do ato, exceto se todas as LICITANTES expressamente renunciarem ao direito de recorrer.
- D. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal, e ao Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça e ao Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções do Estado**
- 14.33. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá consultar, na ordem procedimental indicada no item 14.2, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal, instituído nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013, e o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado de São Paulo, instituído nos termos do artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014 e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no tocante à LICITANTE detentora da melhor PROPOSTA DE PREÇO e que tiver sua GARANTIA DE PROPOSTA habilitada, nos termos do item 14.31 e 14.32, ficando vedada a participação de empresas punidas com a pena de inidoneidade para licitar ou contratar com

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, decorrente do artigo 87, inciso IV, e artigo 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como outras sanções que impossibilitem a contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

- 14.34. Ato contínuo, a COMISSÃO também deverá consultar o sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, no tocante à LICITANTE detentora da melhor PROPOSTA DE PREÇO e que tiver sua GARANTIA DE PROPOSTA habilitada, nos termos do item 14.31 e 14.32, ficando vedada a participação de empresas punidas com as penas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, decorrentes dos artigos 87, incisos III e IV, respectivamente, e artigo 88, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como com a pena de impedimento de licitar e contratar com o Estado de São Paulo, prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no artigo 47 da Lei Federal nº 12.462/2011.

E. Verificação dos Documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.35. Ultrapassadas a classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS, e eventual processamento da fase de lances, bem como análise da(s) GARANTIA(S) DA PROPOSTA, inclusive com decisão sobre eventuais recursos, será realizada a verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA DE PREÇO melhor classificada.
- 14.36. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em SESSÃO PÚBLICA, realizará a abertura do ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO, preservando-se intacto o ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das demais LICITANTES.
- 14.37. A documentação do ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será rubricada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e, facultativamente, pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES presentes à SESSÃO PÚBLICA, e, em seguida, analisada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 14.38. A habilitação das LICITANTES obedecerá aos critérios objetivos estabelecidos neste EDITAL, sendo consideradas inabilitadas as LICITANTES que apresentarem os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desconformidade com o disposto no presente EDITAL e na legislação vigente.
- 14.39. Após a análise do conteúdo constante do ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da LICITANTE que apresentar a melhor PROPOSTA DE PREÇO, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO conferirá às LICITANTES o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso a respeito do conteúdo do ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apreciado, conforme prevê o item 14.6, sendo o referido prazo contado da data de lavratura da ata da SESSÃO PÚBLICA, desde que já esteja disponível o acesso ao conteúdo do ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que apresentar a melhor PROPOSTA DE PREÇO, ou da intimação do ato, exceto se todas as LICITANTES expressamente renunciarem ao direito de recorrer.
- 14.40. Encerrada a análise do conteúdo do ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA DE PREÇO melhor classificada, e não interpostos recursos ou, caso interpostos, após o seu processamento e julgamento, e caso a LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA DE PREÇO classificada como vencedora tenha atendido a todas as CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO estabelecidas neste EDITAL e na legislação vigente, será declarada como vencedora do certame, publicando-se o resultado da LICITAÇÃO.
- 14.41. Se a LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA DE PREÇO melhor classificada não atender plena e satisfatoriamente a todas as CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO deste EDITAL, proceder-se-á à análise, após o prazo recursal de que trata o item 17, do ENVELOPE B - GARANTIA DE PROPOSTA e do ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver apresentado a segunda melhor PROPOSTA DE PREÇO e, em caso de não atendimento, este procedimento será

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO.

14.42. A inabilitação de qualquer consorciada ensejará a inabilitação do CONSÓRCIO.

F. Publicação do resultado da LICITAÇÃO

14.43. O resultado da LICITAÇÃO será publicado no DOE/SP e divulgado no sítio eletrônico da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE (www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br).

15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo legal de recurso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO submeterá o processo licitatório ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, para sua homologação e adjudicação de seu objeto.

15.2. O objeto da LICITAÇÃO será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA nas condições por ela ofertadas, após a homologação da LICITAÇÃO pelo CONCEDENTE.

15.2.1. O ato de homologação da LICITAÇÃO, de adjudicação do objeto e de convocação da ADJUDICATÁRIA para cumprimento das exigências pré-contratuais será publicado no DOE/SP.

16. CONTRATAÇÃO

16.1. O CONTRATO resultante da presente LICITAÇÃO será celebrado entre o CONCEDENTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE e a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO constituída pela ADJUDICATÁRIA.

16.2. A ADJUDICATÁRIA será convocada, mediante publicação no DOE/SP, para adotar as medidas necessárias à assinatura do CONTRATO, em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis a critério do CONCEDENTE.

16.3. Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 01/2020 e na Resolução nº 07/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a CONCESSIONÁRIA deverá assinar, juntamente com o instrumento contratual, o Termo de Ciência e de Notificação, conforme o ANEXO XII.

16.4. Em atendimento ao artigo 6º da Lei Estadual nº 12.799/2008, a assinatura do instrumento contratual fica vinculada à inexistência de inscrição no CADIN ESTADUAL em nome da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, da ADJUDICATÁRIA, ou, no caso de CONSÓRCIO, de todos os seus integrantes.

16.4.1. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

16.5. Previamente à assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá, em até 7 (sete) dias úteis anteriores:

- I. comprovar ter constituído a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, apresentando o respectivo instrumento de constituição, com a correspondente certidão da JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- II. comprovar ter integralizado o capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, em moeda corrente nacional, no valor mínimo estabelecido no CONTRATO e no ANEXO IX;
- III. comprovar ter efetuado, por intermédio próprio ou da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO já constituída, o depósito do valor bruto da OUTORGA FIXA prevista em sua PROPOSTA DE PREÇO ou, se o caso, ao final da fase de lances, devidamente atualizada pela variação do

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

IPC/FIPE, entre o mês anterior à data base de setembro de 2021 e o mês anterior ao do efetivo pagamento, na conta bancária a ser indicada pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE;

- IV. comprovar ter contratado a GARANTIA DE EXECUÇÃO, no valor mínimo de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), data-base de setembro de 2021, devidamente atualizado por meio da aplicação da variação do IPC/FIPE ocorrida entre o mês anterior à data base da PROPOSTA e o mês anterior ao da assinatura do CONTRATO;
 - V. se fundo de investimento que tenha se valido da faculdade prevista no item 13.22, incisos II e III, comprovar a integralização do(s) Compromisso(s) de Investimento firmado(s) entre os cotistas e o Fundo, até alcançar o valor do capital integralizado no montante previsto no item 13.16;
 - VI. caso tenha se valido da faculdade do item 13.30.2, demonstrar o vínculo com o profissional detentor da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA para a licitação, observadas as disposições do item 13.30 e seguintes;
 - VII. apresentar PLANO DE SEGUROS, nos termos do CONTRATO, compreendendo a apresentação das coberturas e respectivas importâncias seguradas a serem contratadas, devendo a contratação efetiva observar os prazos estabelecidos na cláusula 8.1.2, inciso I, do CONTRATO;
 - VIII. apresentar carta de instituição seguradora, resseguradora, corretora de seguros ou garantidores que assessoram a ADJUDICATÁRIA na montagem do PLANO DE SEGUROS, declarando que efetuou a análise e atesta a adequação deste plano;
 - IX. ter comprovado o pagamento devido à B3, na forma prevista no ANEXO XV, no valor de R\$ 114.556,20 (cento e catorze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), atualizável anualmente pelo IPC/FIPE, com data-base de dezembro de 2020;
 - X. comprovar a contratação do BANCO DEPOSITÁRIO, em observância ao disposto no ANEXO VII, para a abertura da CONTA CENTRALIZADORA; e
 - XI. indicar o preposto que a representará durante o período da CONCESSÃO.
- 16.5.1. Todos os custos da abertura da CONTA CENTRALIZADORA e contratação do BANCO DEPOSITÁRIO, conforme item 16.5, inciso X, serão de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA e, após a assinatura do CONTRATO, da CONCESSIONÁRIA.
- 16.5.2. O CONCEDENTE deverá adotar as medidas necessárias para, naquilo que lhe competir, viabilizar a abertura da CONTA CENTRALIZADORA, prevista no item 16.5, inciso X.
- 16.6. O não atendimento à convocação por parte da ADJUDICATÁRIA, para a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, ou sua recusa em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará a infratora à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, sem prejuízo das demais consequências legais.
- 16.7. A superação do prazo de vigência da PROPOSTA DE PREÇO ou do prazo de vigência da GARANTIA DA PROPOSTA não impede a assinatura do CONTRATO, caso a ADJUDICATÁRIA permaneça com o interesse em fazê-lo.
- 16.8. O CONCEDENTE, em face do não comparecimento da ADJUDICATÁRIA no prazo estipulado, de seu impedimento ou de sua recusa em assinar o CONTRATO, poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, verificando o cumprimento de requisitos de habilitação, para assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO, em igual prazo e nas mesmas condições da PROPOSTA DE PREÇO vencedora, considerada, se o caso, a fase de lances, ou revogar a LICITAÇÃO.
- 16.9. Após a assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a sua execução, as CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO e qualificação exigidas nesta LICITAÇÃO, que forem

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

necessárias à assunção e à continuidade da prestação do serviço.

16.9.1. Por conta e risco da ADJUDICATÁRIA, mesmo antes da assinatura do CONTRATO, o CONCEDENTE poderá autorizar o acesso à ÁREA DA CONCESSÃO, bem como informações correlatas, para o início da elaboração do seu planejamento.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da respectiva decisão, observando-se o rito e demais normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e o regramento do EDITAL.

17.2. Os recursos deverão ser tempestivamente protocolados no endereço da sede da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, situada à Avenida Professor Frederico Hermann Jr., nº 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP, CEP 055459-900, em dias úteis, das 08h30 às 12h30 e das 13h00 às 17h00.

17.2.1. Os recursos também poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico sima.administracao@sp.gov.br, até às 17h30 (dezesete horas e trinta minutos, horário de Brasília) da data final do prazo estabelecido.

17.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, dará ciência do recurso às demais LICITANTES, as quais poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

17.4. O acolhimento do recurso administrativo, ou a reconsideração de ofício do ato pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que importe em situação prejudicial a alguma das LICITANTES, reabrirá a fase recursal apenas no tocante à questão nova aduzida.

17.5. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO receberá somente os recursos administrativos que tenham sido interpostos com a devida fundamentação e com a observância dos requisitos previstos neste item.

18. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

18.1. A ADJUDICATÁRIA deverá se constituir em uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, de acordo com o regramento estabelecido neste EDITAL e no CONTRATO.

18.2. As minutas relativas à constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a serem apresentadas pela LICITANTE ao CONCEDENTE previamente ao registro na Junta Comercial, observarão, no mínimo, o seguinte:

I. minuta do estatuto social e eventuais acordos de acionistas;

II. estrutura acionária e de gestão, contendo a composição dos órgãos da administração;

III. estrutura organizacional da CONCESSIONÁRIA até o primeiro escalão hierárquico abaixo da diretoria, incluindo a função de ouvidor e a função de atendimento ao USUÁRIO;

IV. composição do capital social, identificando a participação de cada empresa consorciada para a LICITAÇÃO, no caso de CONSÓRCIO.

18.3. A descrição da estrutura acionária e de gestão da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar, no mínimo: (a) descrição dos tipos de ações; (b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; (c) indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA, conforme aplicável, e de suas CONTROLADORAS, até o nível das pessoas físicas, salvo para os casos em que existir restrição ou impedimento legal ou regulatório aplicável; (d) acordos de acionistas da CONCESSIONÁRIA, quando

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

existentes; (e) identificação dos administradores, incluindo seus respectivos currículos, e dos órgãos da administração da CONCESSIONÁRIA; (f) compromisso com princípios de governança corporativa e com a adoção de contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nos termos do § 3º do artigo 9º da Lei Federal nº 11.079/2004; e (g) identificação de PARTES RELACIONADAS.

18.3.1. Para LICITANTES ou membros de CONSÓRCIO constituídas na forma de fundo de investimento, o atendimento ao disposto na alínea (c), deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal nº 6.404/1976, para fins de identificação do cotista controlador.

18.4. A CONCESSIONÁRIA será uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, a ser constituída pela ADJUDICATÁRIA no prazo fixado neste EDITAL, sob a forma de sociedade por ações, constituída de acordo com a lei brasileira, com a finalidade exclusiva de prestar as atividades e executar os investimentos objeto da CONCESSÃO.

18.5. Caberá à SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a execução de todas as obrigações contratuais a ela atribuídas na CONCESSÃO, podendo subcontratar terceiros, sob sua responsabilidade.

18.5.1. A SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO deverá ter sede e foro no Estado de São Paulo.

18.6. Caso a ADJUDICATÁRIA seja uma LICITANTE individual, antes da celebração do CONTRATO, para atender ao disposto no item 18.4, deverá criar subsidiária integral para figurar como CONTRATADA, mantendo CONTROLE acionário pré-existente à constituição da empresa.

18.7. A ADJUDICATÁRIA poderá constituir sociedade de propósito específico, que será sua subsidiária integral, nos termos da lei, com o objetivo de ser a única controladora da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a ser contratada.

18.8. Será admitida a constituição de sociedades intermediárias entre as consorciadas e a SPE, desde que sejam compostas, exclusivamente, pelas consorciadas, e que a participação indireta de cada consorciada no capital social da SPE reflita o percentual de sua participação no CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO.

18.9. Caso a ADJUDICATÁRIA seja CONSÓRCIO, a participação de cada consorciada no capital social da SPE deverá, no momento da celebração do CONTRATO, ser idêntica à sua respectiva participação no CONSÓRCIO.

18.10. A participação de capitais não nacionais na CONCESSIONÁRIA obedecerá à legislação brasileira em vigor.

18.11. A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, transferir o CONTROLE da sociedade, sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO.

18.12. A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada ao disposto no CONTRATO DE CONCESSÃO, ao instrumento convocatório da LICITAÇÃO, à documentação e PROPOSTA apresentadas e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação setorial, em tudo que disser respeito à implantação do objeto do CONTRATO.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A LICITANTE que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO ou fizer declaração falsa, poderá, garantido o direito prévio de contraditório e ampla defesa, ser penalizada com as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

- 19.2. O não atendimento à convocação por parte da ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO, ou a recusa em assiná-lo, sem justificativa aceita pelo CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA empresa individual, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as empresas membro, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação de multa no valor previsto no item 12.1, podendo ser executada a GARANTIA DA PROPOSTA para esta finalidade.
- 19.3. A prática dos demais atos previstos no item 12.12 também acarretará multa no mesmo montante fixado no item 12.1, acima, podendo ser executada a GARANTIA DA PROPOSTA para assegurar o recebimento do valor da penalidade.
- 19.4. A LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de atos ilícitos praticados, estará sujeita à aplicação das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, com respaldo no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, garantido o direito prévio ao contraditório e ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2. Toda a documentação fornecida pelo CONCEDENTE às LICITANTES somente poderá ser utilizada por estas para apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇO, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta LICITAÇÃO, sob pena de responder pelo uso indevido destes documentos.
- 20.3. O CONCEDENTE poderá a qualquer tempo revogar, adiar ou mesmo anular esta LICITAÇÃO nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba direito à indenização ou ao reembolso de despesa dos LICITANTES, a qualquer título.
- 20.3.1. A nulidade da LICITAÇÃO implica a nulidade do CONTRATO, caso este já tenha sido assinado, sendo o eventual direito à indenização da CONCESSIONÁRIA regulado nos termos do CONTRATO.
- 20.4. No interesse do CONCEDENTE, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- I. adiada a SESSÃO PÚBLICA de recebimento dos ENVELOPES A – PROPOSTA DE PREÇO, B – GARANTIA DA PROPOSTA e C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assim como de abertura dos ENVELOPES;
 - II. alterado o EDITAL, com fixação de novo prazo, nos termos da legislação específica, para a realização da LICITAÇÃO;
 - III. suspensa a SESSÃO PÚBLICA, caso a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO entenda pertinente para proceder a uma avaliação mais detida e minuciosa de todos os documentos recebidos, divulgando-se o resultado da análise no DOE/SP e no sítio eletrônico da SIMA (www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br), e realizando-se, se pertinente, nova SESSÃO PÚBLICA para continuidade do certame.
- 20.5. A qualquer tempo, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, de acordo com a fase da LICITAÇÃO, desclassificar ou inabilitar a LICITANTE, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesa a qualquer título, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

circunstância comprovada que desabone sua idoneidade, mediante a declaração de inidoneidade, ou quando restar demonstrada a perda superveniente de alguma das condições de participação na LICITAÇÃO ou de qualquer CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 20.6. As LICITANTES ficam obrigadas a comunicar ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ou classificação, ou que represente violação às condições de participação previstas no EDITAL, imediatamente após sua ocorrência.
- 20.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da LICITAÇÃO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2021.

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente